



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	4
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	4
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	4
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	4
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	4
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	4
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	6
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	7
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	7
Corregedoria Geral	11
Ouvidoria de Contas	11
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	11
Extratos de Distribuição	11
Editais	19
Despachos	19
Atos Normativos	30
Gabinete da Presidência	30
Despachos.....	30
Portarias	35
Informativos de Licitações	36
Composição Biênio 2015/2016	36
Tribunal Pleno	36
Primeira Câmara	36
Segunda Câmara	36
Corregedoria-Geral	36
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	37
Administrativo	37

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 29310/14

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES DE IRATI -, MUNICÍPIO DE IRATI, ANICE BEBBER, ODILON ROGERIO BURGATH, NELSON BUENO DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 31/16

Prestação de contas transferência estadual. Contas regulares.

O presente processo trata de Prestação de Contas de Transferência Voluntária celebrada entre o Município de Irati, CNPJ nº 75.654.574/0001-82, na pessoa de seu representante legal, Sr. Odilon Rogerio Burgath, CPF nº 016.692.489-09 e a Associação Santos Inocentes de Irati, CNPJ nº 95.683.223/0001-07 de responsabilidade do Sr. Nelson Bueno da Silva, CPF nº 927.249.309-91, ordenador das despesas, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em decorrência da celebração do Termo de Convênio nº 01/2013, com vigência de 01/03/2013 a 31/12/2013, relacionada ao SIT nº 13.005, tendo por objeto o repasse de recursos para promover apoio às crianças e adolescentes em período parcial ou integral.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar regulares as contas prestadas neste processo, com base nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, arts. 227, 246 e 270, do Regimento Interno, e na Resolução nº 03/2006 do TCEPR, tendo em vista a Instrução nº 376/16 da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 1.033/16 do Ministério Público de Contas, ambos favoráveis à regularidade das contas;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 165500/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, JOSE KRESTENIUK, LESSIR CANAN BORTOLI, JOSÉ RICHIA FILHO, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 307/16

Diante da Certidão de Trânsito em Julgado nº 412/16, da Secretaria da Segunda Câmara (S2°C) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 287370/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA GERADOR DE MOVIMENTO PARA A CIDADANIA - CIAGYM, SILVIO MAGALHAES BARROS II, ALESSANDRO MARCHI DE SOUZA, CARLOS ROBERTO PUPIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 308/16

Diante da Certidão de Trânsito em Julgado nº 413/16, da Secretaria da Segunda Câmara (S2°C) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o



ENCERRAMENTO do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.
Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N º: 22412/16
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, RELINDO SCHLEGEL, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 309/16

Determino a remessa à Diretoria de Protocolo (DP) para a inversão do apensamento e a redistribuição do feito ao relator do processo originário (27844/13), Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, para que proceda à ciência do Ministério Público de Contas (MPC) com relação ao Acórdão nº 5832/15 –S1C.
Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N º: 983986/15
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 310/16

Determino a remessa à Diretoria de Protocolo (DP) para a inversão do apensamento e a redistribuição do feito ao relator do processo originário (28409/13), Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, para que proceda à ciência do Ministério Público de Contas (MPC) com relação ao Acórdão nº 5695/15 –S1C.
Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N º: 939014/15
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, JE PUBLICACOES LTDA - ME, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 311/16

Determino a remessa à Diretoria de Protocolo (DP) para a inversão do apensamento e a redistribuição do feito ao relator do processo originário (30357/13), Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, para que proceda à ciência do Ministério Público de Contas (MPC) com relação ao Acórdão nº 5561/15 –S1C.
Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N º: 1000905/15
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 312/16

Determino a remessa à Diretoria de Protocolo (DP) para a inversão do apensamento e a redistribuição do feito ao relator do processo originário (31159/13), Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, para que proceda à ciência do Ministério Público de Contas (MPC) com relação ao Acórdão nº 5700/15 –S1C.
Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N º: 2353/16
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: CELSO TORQUATO, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 313/16

Determino a remessa à Diretoria de Protocolo (DP) para a inversão do apensamento e a redistribuição do feito ao relator do processo originário (31337/13), Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, para que proceda à ciência do Ministério Público de Contas (MPC) com relação ao Acórdão nº 5834/15 –S1C.
Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N º: 806068/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADO: OLIZANDRO JOSE FERREIRA, FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA, MARCOS TULESKI, SONIA DE FÁTIMA DE QUEIROS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 315/16

Tendo em vista a Informação nº. 4797/15 - da Diretoria de Execuções (DEX) e o Despacho nº. 48/16 – (DEX), concedo o prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis ao Sr. Marcos Tuleski, responsável pelo Fundo de Previdência Municipal de Araucária, para que se manifeste acerca da determinação contida no Acórdão nº. 2615/15 – Segunda Câmara.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.
Após, transcorrido o prazo derradeiro e caso não sanada a impropriedade, registre-se a pendência relativa ao Acórdão nº. 2615/15 – S2C, junto à Diretoria de Execuções (DEX).
Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N º: 805904/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO BELO, ROSILENE BERTON PASCHOALIN, VANUSA CECILIA BERKENBROCK MOURA, IARA MARIA STÜRMER GAUER, SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIAZZER, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 316/16

Tendo em vista o contido na Instrução nº. 4254/15 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT) e no Parecer nº. 616/16 do Ministério Público de Contas (MPC), encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que intime-se o Município de Curitiba a apresentar o Termo de Cumprimento dos Objetivos, emitido pelo fiscal da transferência que trata os presentes autos.
Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N º: 571165/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
INTERESSADO: CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JUNIOR, ROMUALDO BATISTA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 317/16

Tendo em vista a Informação nº. 484/16 da Diretoria de Execuções (DEX), Autorizo a anexação dos presentes autos ao processo original nº. 101994/13, nos termos do artigo 496-A, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para atendimento.
Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N º: 696118/14
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
INTERESSADO: LUCIANO MERHY
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 318/16

Tendo em vista a Informação nº. 814/16 da Diretoria de Execuções (DEX), Autorizo a anexação dos presentes autos ao processo original nº. 138109/09, nos termos do artigo 496-A, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para atendimento, na forma do § 4.º, do art. 364 do Regimento Interno.
Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N º: 629627/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
INTERESSADO: ADEMIR JOSÉ GHELLER, ALVARO FELIPE VALÉRIO
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 319/16

Tendo em vista a Informação nº. 784/16 da Diretoria de Execuções (DEX), Autorizo a anexação dos presentes autos ao processo original nº. 218766/12, nos termos do artigo 496-A, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para atendimento.
Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N º: 366282/14
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
INTERESSADO: JOSE MARTINS RIBAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 320/16

Determino a remessa dos presentes autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que



efetue a intimação da Câmara Municipal de Itaperuçu, na pessoa de seu atual gestor, Sr. Pio Moraes de Lara, para que, em um prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informe o atual andamento da tomada de preços nº 001/2014 na qual, segundo as informações acostadas aos presentes autos, teria sido designada sessão de recebimento e julgamento das propostas para 18 de maio de 2015.

No mesmo prazo, faculte-se ao Legislativo Municipal que se manifeste acerca da instrução nº 4520/15 da Diretoria de Contas Municipais (peça 35) e do parecer ministerial nº 432/16 (peça 36).

Decorrido o referido prazo com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 399721/13

ORIGEM: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: VILA VICENTINA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, LEOCADIO DE ARAÚJO, OSIRES GERALDO KAPP, BEATRIZ DE SOUZA, JAIR GONÇALVES FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 321/16

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no artigo 32, I e V, c/c o artigo 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Intimação da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social de Ponta Grossa, da Vila Vicentina - Sociedade São Vicente de Paulo, da Sra. Beatriz de Souza (CPF nº 587.082.009-04) e do Sr. Jair Gonçalves Filho (CPF nº 490.396.289-04), para que, em um prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, comprovem a devolução do saldo contábil do convênio, devidamente corrigido, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 28/2011 e do artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação. Publique-se.

Gabinete, em 4 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 449270/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARILDA RODRIGUES, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 325/16

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 74943/16 (peças nº. 59/60), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 11 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO N.º: 275302/15

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV

INTERESSADO: KEISHI ASAKURA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 328/16

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 78167/16 (peças nº. 20/21), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 11 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO N.º: 252663/04

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALICE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 330/16

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 78957/16 (peças nº. 45/46/47), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa

ao PARANAPREVIDÊNCIA, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.

Publique-se.

Gabinete, em 11 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO N.º: 262258/14

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

INTERESSADO: SERGIO APARECIDO LAVERDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 331/16

Diante da Informação nº 924/16, da Diretoria de Execuções (DEX) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 11 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 583561/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

INTERESSADO: CELIO PEREIRA, CYRO FERNANDES CORREA JUNIOR

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 332/16

Tendo em vista a Instrução nº 47/16 da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO a Baixa de Responsabilidade e a expedição de Certidão de Quitação de Débito ao Interessado, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 2º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para emissão da Certidão de Quitação de Débito e posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para registro.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398, § 4º, do Regimento Interno.

Gabinete, em 11 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 269910/14

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

INTERESSADO: GERALDO MARINESKI CALDAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 333/16

Diante da Certidão de Trânsito em Julgado nº 416/16, da Secretaria da Segunda Câmara (S2ºC) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 11 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 1038438/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: APPF DA ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA - CURITIBA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, DALMI DOS SANTOS PIRES, CILMARA ZWIERZYKOWSKI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 334/16

Diante da Certidão de Trânsito em Julgado nº 433/16, Secretaria da Segunda Câmara (S2ºC) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 11 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 966263/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: APPF E.M.E.E HELENA W. ANTIPOFF, MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, IARA MARIA STÜRNER GAUER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 335/16

Diante da Certidão de Trânsito em Julgado nº 432/16, Secretaria da Segunda Câmara (S2ºC) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 11 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 440458/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES DA GIBITECA DE LONDRINA,



CARLOS ALEXANDRE GUIMARÃES, MICAEL BISSONI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 336/16

Diante da Certidão de Trânsito em Julgado nº 431/16, Secretaria da Segunda Câmara (S2ªC) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias. Gabinete, em 11 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

PROCESSO N.º: 266583/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
INTERESSADO: JOSE MARIA REIS JUNIOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 337/16

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 82091/16 (peças nº. 74/75), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação deste despacho mediante disponibilização por meio do Diário Eletrônico do TCE/PR.
Publique-se.
Gabinete, em 11 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
RELATOR

PROCESSO N.º: 565521/15
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: PERICLES DE HOLLEBEN MELLO
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
DESPACHO: 342/16

Remeta-se à Diretoria de Protocolo (DP) para redistribuição ao Relator Originário, tendo em vista a decisão que negou recebimento ao Recurso de Revisão (despacho nº 3610/15 - peça 182), bem como o trânsito em julgado do Acórdão 4170/2015 – STP (peças 186 e 187).
Gabinete, em 11 de fevereiro de 2016.
Conselheiro Nestor Baptista
Relator

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO N.º: 129210/13
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, BILSA PEREIRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 143/16

I. Pelas petições intermediárias nº 4625-7/16 (peças 32 e 33) e nº 4655-9/16 (peças 34 e 35) a Secretaria de Estado da Educação, apresenta nova documentação, em atenção ao contido na Instrução nº 9093/14 – DAT (peça 06).
II. Acolho a documentação apresentada, mesmo que encaminhada de forma intempestiva, resguardada a eventual cominação sancionatória para o momento oportuno.
III. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências para nova instrução.
Publique-se.
Gabinete do Conselheiro, em 27 de janeiro de 2016.
LUCIANO CROTTI[1]
Diretor GCAML

1. Por delegação do Relator, conforme a Instrução de Serviço nº 95/15.

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO N.º: 25574/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, FABIO DE SOUZA CAMARGO, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ
PROCURADOR: LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, RODOLFO HEROLD MARTINS, MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, LUIS HENRIQUE BRAGA MADALENA, JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE, THIAGO LIMA BREUS, ALVARO AUGUSTO CASSETARIA E RAFAELA CASSETARI SAVARIS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 261/16

1. Em face do conteúdo da defesa juntada na peça nº 98, corroborado pela escritura pública de declaração juntada na peça nº 101, segundo a qual o Sr. MATEUS MARANHÃO RAMOS, proprietário da empresa Emmes Serviços de Divulgação Ltda. e, à época, simultaneamente, conforme apontado na peça nº 51, f. 2, servidor público estadual da Assembleia Legislativa do Paraná, recebeu os valores repassados pela Agência Visão Ltda. de que trata o presente achado nº 27, resta configurada sua condição de parte no presente processo, nos termos do art. 347, I, do Regimento Interno, combinado com os arts. 3º, II e 16, §1º, "a" e "b", da Lei Orgânica deste Tribunal, e art. 248, §3º, do mesmo Regimento.

2. Dessa forma, para efeito do que dispõe o art. 355, §2º do Regimento Interno, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que inclua seu nome na autuação e proceda à sua CITAÇÃO, em seu endereço residencial atualizado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa acerca das irregularidades descritas pela Diretoria de Contas Municipais nos presentes autos, em especial, nas peças nº 4 e 105, sob pena de aplicação das sanções do art. 85 da Lei Complementar citada.

3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 2 de fevereiro de 2016.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO N.º: 783952/15
ORIGEM: BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUCAO E DESENVOLVIMENTO - BANCO MUNDIAL
INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO RICHIA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA
DESPACHO: 287/16

I – Vieram os autos conclusos a este gabinete em virtude do requerimento de vistas dos autos formulado pelo Advogado Dr. Atila Sauner Posse (peças 14/15). De acordo com o art. 359-A, do Regimento Interno, por se tratar de processo eletrônico, o acesso aos autos é restrito às partes, os interessados e seus procuradores, facultando-se, porém, nos termos do art. 361, o exame de qualquer processo, nas dependências do Tribunal, exceto os de denúncia, em local e equipamento apropriado.

No caso em tela, o requerente não detém a condição de interessado, nem apresentou razão legítima para intervir no processo, nos moldes exigidos pelo art. 347, II, "c", do mesmo Regimento, motivo pelo qual não há como, nas condições presentes, determinar a inclusão de seu nome na autuação, o que permitiria seu acesso aos autos.

Ressalve-se, porém, além da possibilidade de vista nos termos previsto no art. 361, já mencionado, a interposição de requerimento externo, com base na lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), nos moldes da Resolução nº 45/2014, deste Tribunal.

II – Publique-se.
Tribunal de Contas, 5 de fevereiro de 2016.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro

PROCESSO N.º: 54276/16
ORIGEM: PINHAIS PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: PINHAIS PREVIDÊNCIA, LUIZ GOULARTE ALVES, MARCIO DOS SANTOS RESZKO, AIRTON ALMEIDA DA SILVA, ZILTA DELATTRE
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 306/16

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão do servidor n.º 639558/10, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 07 de agosto de 2015.
Cintha Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.



PROCESSO Nº: 271389/14

ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAPURÁ
INTERESSADO: ORLANDO PEREZ FRAZATTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 307/16

Face ao conteúdo da Informação da Diretoria de Execuções, informando que foram registradas as ressalvas ou recomendações contidas na decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 280639/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: ROBERTO REGAZZO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 308/16

I – Em atenção ao art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Município de Ibaíti, acostada nas peças 61 a 69.

II – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para instrução.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 481520/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
INTERESSADO: SILVIO DAINEIS FILHO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 309/16

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 90485/16, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 120224/14

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ANA SERES TRENTO COMIN, JOSE LUIZ RAMUSKI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, RAUL CAMILO ISOTTON, JORGE EDUARDO WEKERLIN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 311/16

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 91333/16, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 62118/15

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 312/16

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino novo SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal n.º 89024/12, 622560/13 e 749963/14, relativo a admissões do mesmo concurso, que se encontram pendentes de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 07 de agosto de 2015.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 1064250/14

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, JOAO KRUPCZAK
PROCURADOR: DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPAR BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK E OUTROS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 313/16

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 359/16, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 403386/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS
INTERESSADO: MAIRA HELENA FALKOSKI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, LEONI MARIA PERICH
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 314/16

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 9179116, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 31337/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: CELSO TORQUATO, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS
PROCURADOR: MARIO MARCONDES LOBO FILHO, IGOR XAVIER ARMENIO PEREIRA, PAULO HENRIQUE PETROCINI, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, RODOLFO HEROLD MARTINS, KISCIA BASTIAN, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, MARCELO JOSE CISCATO E OUTROS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 315/16

1. Remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas, para ciência da decisão proferida.

2. Após, voltem conclusos.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 27844/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, RELINDO SCHLEGEL, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS
PROCURADOR: LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, RODOLFO HEROLD MARTINS, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, THIAGO WIGGERS BITENCOURT, KISCIA BASTIAN, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, MARCELO JOSE CISCATO E OUTROS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 316/16

1. Remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas, para ciência da decisão proferida.

2. Após, voltem conclusos.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.



PROCESSO Nº: 30357/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, JE PUBLICACOES LTDA - ME, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ
PROCURADOR: ROBERVAL KUGLER MENDES, GABRIELLA ZICARELLI RODRIGUES MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, RODOLFO HEROLD MARTINS, MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, LUIS HENRIQUE BRAGA MADALENA, THIAGO LIMA BREUS, ALVARO AUGUSTO CASSETARIA, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO E OUTROS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 317/16

1. Remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas, para ciência da decisão proferida.
2. Após, voltem conclusos.
3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 187231/09

ORIGEM: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

INTERESSADO: ANTONIO LAURI DOS SANTOS, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL, LUIZ FERNANDO MARTINS, PAULO ROBERTO RIBEIRO
PROCURADOR: MARCOS ABIMAEI DE FARIAS, JOÃO VICTOR BAGGIO MOLINI, SILVESTRE DIAS DOS REIS, NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES E OUTROS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 318/16

I. Com base no artigo 490 do Regimento Interno, recebo os Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Antonio Lauri dos Santos (peças nº 243 e 244), em face do Acórdão nº 178/16 – 1ª Câmara, publicado em 01 de fevereiro do corrente ano, em razão de estarem presentes os pressupostos de adequação, legitimidade, interesse recursal e tempestividade.

II. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova a alteração do assunto para Embargos de Declaração, nos moldes do artigo 490 do Regimento Interno.

III. Após, retornem conclusos.

IV. Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 28409/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ

PROCURADOR: LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, RODOLFO HEROLD MARTINS, MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, LUIS HENRIQUE BRAGA MADALENA, KISCIA BASTIAN, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, MARCELO JOSE CISCATO, THIAGO LIMA BREUS, ALVARO AUGUSTO CASSETARIA, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO E OUTROS
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 319/16

1. Remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas, para ciência da decisão proferida.
2. Após, voltem conclusos.
3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 31159/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ
PROCURADOR: LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, RODOLFO HEROLD MARTINS, MAURICIO ANTONIO

PELEGRINO ADAMOWSKI, LUIS HENRIQUE BRAGA MADALENA, THIAGO LIMA BREUS, ALVARO AUGUSTO CASSETARIA, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO E OUTROS

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 320/16

1. Remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas, para ciência da decisão proferida.
2. Após, voltem conclusos.
3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 83/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 145490/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: EDSON DARLEI BASSO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 321/16

I – Retornem os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova o desentranhamento das peças 77 e 78, conforme peça nº 79.

II – Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de fevereiro de 2016.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 511936/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: VERA LUCIA COGO FURLAN

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 115/16

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

Em face do requerimento constante da peça processual de n.º 51, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que aguarde os novos documentos.

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO

TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 798030/14

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

RESPONSÁVEL: NATAL BATISTA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 116/16

Autorizo a juntada dos documentos às peças 20 e 21.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

YURI GABRIEL CAMPAGNARO

TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 677551/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: MARIA DE LOURDES BARICHELLO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 119/16

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

LUIZ HENRIQUE XAVIER

TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).



PROCESSO N.º: 454403/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
INTERESSADA: TEREZA CRISTINA ANTUNES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 120/16

Considerando o decurso do prazo sem apresentação de resposta, com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, pela via postal, à intimação da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, apresente a documentação comprobatória da retificação do ato concessivo em análise.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.
LUIZ HENRIQUE XAVIER
TC 51744-5[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 29561/13
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
RESPONSÁVEL: DIRCEU SIVEIRA BUENO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 123/16

Autorizo a juntada dos documentos à peça 64. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2016.
YURI GABRIEL CAMPAGNARO
TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 258899/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS
RESPONSÁVEIS: OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO, PEDRO WOSGRAU FILHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 124/16

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda:

- 1) pela via postal com aviso de recebimento assinado por mão própria, à intimação dos senhores OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO e PEDRO WOSGRAU FILHO, Presidentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS no exercício de 2009; e
- 2) por meio eletrônico, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, em nome de senhor JULIANO JARONSKI, Procurador da entidade.

Os responsáveis terão o prazo de 15 dias para informar qual a situação atual das contas 1914 e 50002 da Agência 2744 do Banco Itaú S.A. e apresentar justificativas acerca da movimentação de recursos em instituição financeira privada e das inconsistências nas conciliações bancárias, uma vez que ambos os itens dizem respeito às mesmas contas.

Ocorrendo decurso de prazo sem apresentação de resposta, retornem os autos a este gabinete.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2016.
YURI GABRIEL CAMPAGNARO
TC 51818-2[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 102/2015 (Publicada em 24/9/2013 na edição n.º 1210 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 821810/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, RAFAEL IATAURO, MARILILIA RAGASSON, SUELY HASS
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 1290/15

Aprecia-se, para fins de registro, a Resolução n.º 5046/12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/05/2012, que concedeu aposentadoria à servidora MARILILIA RAGASSON, no cargo de Agente de Apoio.

2. Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no art. 428 do Regimento Interno, determino o

registro do ato.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o seu correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme art. 398, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, devendo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, em face do previsto no art. 168, VII da mesma norma.

5. Publique-se.

Curitiba, 3 de dezembro de 2015.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO N.º 27300/14
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADOS: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, DOURALINA GONCALVES AMERICANO.
DESPACHO 437/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 955/16 - peça processual nº 028) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 1219/16 - peça processual nº 030), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.
Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.
Luciano Dinis de Souza
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO N.º 591432/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, GERSON ZANUSSO, MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI, JOSE BENEDITO MOREIRA.
DESPACHO 438/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 971/16 - peça processual nº 028) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 1221/16 - peça processual nº 031), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.
Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.
Luciano Dinis de Souza
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e



recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 688030/11

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA, JOSE ELOI DE NORONHA, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANA PAULA KUCANIZ, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, OZILDA DA SILVA COSTA, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, BEATRIZ HISSAE HIRATA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, MARCIO PINTO, ELISABETE GENY SCHIAVON, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, MARCO ANTONIO DE FREITAS, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, GERSON BUDNEY, NICE REGINA RIBAS DANGUI, ESTHER CASADO GOMES, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, JOCELEI MACIEL FERREIRA, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA.

DESPACHO 439/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 988/16 - peça processual nº 037) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 1334/16 - peça processual nº 041), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 671030/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS, EDNEIA CABRAL.

DESPACHO 440/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 966/16 - peça processual nº 028) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 1338/16 - peça processual nº 031), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 596519/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSE CARLOS ANICESKI.

DESPACHO 441/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 990/16 - peça processual nº 041) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 1331/16 - peça processual nº 045), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 846381/14

ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: JOSE LUIZ BOVO, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, DORIVAL FERREIRA DIAS, MARIA TERESA SALGUEIRO

DESPACHO 449/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 304/16 - peça processual nº 044) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 1287/16 - peça processual nº 045), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 187578/15

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE MARIALVA, EDGAR SILVESTRE, MARIA INEZ BENITES ENCISO, PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO

DESPACHO 450/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 313/16 - peça processual nº 037) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 1266/16 - peça processual nº 038), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 93307/15

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, DARCY DE JESUS FARIAS

DESPACHO 451/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 233/16 - peça processual nº 035) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 1342/16 - peça processual nº 037), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 866242/14

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, JOAO DE SENA TEODORO SILVA, SIDNEIA MARTINS CORREA.

DESPACHO 452/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 256/16 - peça processual nº 033) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 1327/16 - peça processual nº 035), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 787431/14

ENTIDADE: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: ALCEU CARLESSO, AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, MIRIAN LUNARDON.

DESPACHO 453/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 12449/15 - peça processual nº 031) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 1340/16 - peça processual nº 033), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 811634/14

ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, CLAUDIO FERDINANDI, DORIVAL



FERREIRA DIAS, LUZIA BATISTA.

DESPACHO 454/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 305/16 - peça processual nº 033) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 1284/16 - peça processual nº 034), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.
Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.
Luciano Dinis de Souza
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 865467/14

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, VILSON HERMANO RIBEIRO.

DESPACHO 455/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 249/16 - peça processual nº 036) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 1326/16 - peça processual nº 038), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.
Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.
Paula Fonseca Camera
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 414694/14

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, LURDES EWALD DOS PASSOS.

DESPACHO 456/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho

nº 310/16 - peça processual nº 032) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 1324/16 - peça processual nº 033), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.
Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.
Paula Fonseca Camera
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 672413/14

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, ALFREDO CAMARGO NETO.

DESPACHO 457/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 306/16 - peça processual nº 035) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 1283/16 - peça processual nº 036), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.
Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.
Luciano Dinis de Souza
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 396319/14

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, GELSA TEREZINHA PARIZOTTO.

DESPACHO 460/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 312/16 - peça processual nº 032) e do representante do Ministério Público (Parecer nº 1290/16 - peça processual nº 033), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.
Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.



Luciano Dinis de Souza
Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 122131/15

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, RUBENS PROCHMANN.

DESPACHO 461/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 232/16 - peça processual nº 036) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 1341/16 - peça processual nº 038), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 671484/14

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, ELISABETE DOS SANTOS GONCALVES GIL.

DESPACHO 462/16

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 316/16 - peça processual nº 030) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 1325/16 - peça processual nº 031), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal

de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 109/16

Processo nº: 175070/14

Data e hora da redistribuição: 11/02/2016 12:10:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÉ

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÉ ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, IVAN LUIZ WALTER, LUIZ ROBERTO COSTA, MUNICÍPIO DE GOIOERÉ, ROBERTO FORTIS

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art.

342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

DP, em 11/02/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 110/16

Processo nº: 650360/13

Data e hora da redistribuição: 11/02/2016 12:16:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EDONY ANTONIO GARROZI SOUZA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art.

342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno,

e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

DP, em 11/02/2016

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 111/16

Processo nº: 437852/13

Data e hora da redistribuição: 11/02/2016 12:17:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELVIRA DE FRANÇA BUSCHMANN DE ARAUCÁRIA, MARIA SILVANA CASTRO RODRIGUES, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art.

342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES



Impedimentos:
DP, em 11/02/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 112/16

Processo nº: 182495/15
Data e hora da redistribuição: 11/02/2016 12:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado: CARLOS GERALDO DA SILVA, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, LUIZ FORTE NETTO, MICHELE CAPUTO NETO, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Exercício: 2015
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 238090/10, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 11/02/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 113/16

Processo nº: 199781/13
Data e hora da redistribuição: 12/02/2016 10:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU, DIRCE DE SOUZA RISSA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI, RENI CLÓVIS DE SOUZA PEREIRA
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 12/02/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 114/16

Processo nº: 100777/13
Data e hora da redistribuição: 12/02/2016 10:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LONDRINA
Interessado: ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE JUDÔ, CLAUDEMIR VILALTA, ELBER GIOVANE DE SOUZA, FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LONDRINA, KARINE GRANDOLFI
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 12/02/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 115/16

Processo nº: 805505/12
Data e hora da redistribuição: 12/02/2016 10:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ANA PAULA PEREIRA CRUZ, APF CMEI CAMPO ALTO DE CURITIBA, CARLOS ALBERTO RICHIA, CLAUDINEI ALVES ZAMBOTI, LUCIANO DUCCI, MUNICÍPIO DE CURITIBA
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Despachos Processuais Diversos 298/2014 do(a) Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães - por declaração do relator.
Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA, conforme Despachos Processuais Diversos 20/2014 do(a) Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha - por declaração do relator.
DP, em 12/02/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 116/16

Processo nº: 114885/08
Data e hora da redistribuição: 12/02/2016 12:50:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: ELIAS BEZERRA DE ARAUJO

Exercício: 2005
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 12/02/2016
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1650/2016

Processo Nº: 85945/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 09:29:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: ALEXANDRE WAGNER NESTER
Interessado: ALEXANDRE WAGNER NESTER
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1651/2016

Processo Nº: 71863/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 09:45:00
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE GESTÃO E ACESSORIA PÚBLICA - LONDRINA
Interessado: INSTITUTO DE GESTÃO E ACESSORIA PÚBLICA - LONDRINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1652/2016

Processo Nº: 261475/12
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 09:46:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 548874/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 145490/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1653/2016

Processo Nº: 14150/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 10:10:15
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Interessado: NELSON TEODORO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1654/2016

Processo Nº: 90370/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 10:43:30
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: SILVIA DE ALMEIDA BOFFI
Interessado: SILVIA DE ALMEIDA BOFFI
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 241815/15, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1655/2016

Processo Nº: 90426/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 10:47:32
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: FRANCISCO BOTELHO MARES DE SOUZA
Interessado: FRANCISCO BOTELHO MARES DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1656/2016

Processo Nº: 90450/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 10:51:47
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: CARLOS ALBERTO DE MIRANDA NASCIMENTO



Interessado: CARLOS ALBERTO DE MIRANDA NASCIMENTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1657/2016

Processo Nº: 1009112/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 11:06:53
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Interessado: JOSENEY VICENTE
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1658/2016

Processo Nº: 80862/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 12:04:08
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN, JOAO DALMACIO PAVINATO,
JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE CAMBÉ, SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1659/2016

Processo Nº: 721965/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:25:27
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA,
RAFAEL IATAURO, ZENEIDA ALVES DE ASSUMPCAO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do
Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1660/2016

Processo Nº: 939863/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:26:29
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Interessado: AILTO JOSE PICOLI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
ESPERANÇA NOVA, ROZEO ANTONIO DE CARVALHO BRANDAO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1661/2016

Processo Nº: 894010/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:27:31
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA GARCIA PEREIRA,
PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do
Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1662/2016

Processo Nº: 740919/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:28:32
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CURITIBA, PEDRO MARTINS DE PAIVA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1663/2016

Processo Nº: 740951/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:29:34
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CURITIBA, RAFAEL EMIDIO SILVA NOLL, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1664/2016

Processo Nº: 761169/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:30:36
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LINDAMARA GONCALVES
GALHARDO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do
Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1665/2016

Processo Nº: 809897/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:31:38
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: CLOVIS GENESIO LEDUR, MARI ROSANE MARTINS, MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1666/2016

Processo Nº: 823741/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:32:39
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: ANA ALAIDE SILOWSKI SUTER, CLOVIS GENESIO LEDUR,
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1667/2016

Processo Nº: 893782/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:33:41
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUCILENA PEREIRA
CORREA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do
Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1668/2016

Processo Nº: 893880/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:34:48
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUDEMILA LEONEL DE
CASTRO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do
Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1669/2016

Processo Nº: 894355/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:35:50
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CIRILO RIBEIRO DOS SANTOS, DINORAH BOTTO PORTUGAL
NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do
Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1670/2016

Processo Nº: 900657/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:36:51
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS BRANCATO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1671/2016

Processo Nº: 933164/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:37:54
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA
Interessado: BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA, LUIZ CARLOS VOSNIAK, ZENIL DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1672/2016

Processo Nº: 909182/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:38:55
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
Interessado: BRAZ RIZZI, DIAMIRA APARECIDA LOPES, FABIO LOPES SAMPAIO, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1673/2016

Processo Nº: 952509/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:39:57
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: CLOVIS GENESIO LEDUR, MARIA REGINA GUIMARAES, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1674/2016

Processo Nº: 979911/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:40:59
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, JULIA RIBEIRO LIMA, ONILDO GELATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1675/2016

Processo Nº: 982653/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:42:01
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, NINFA DE AZEVEDO ROSA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1676/2016

Processo Nº: 982688/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:43:03
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA APARECIDA VIEIRA DE FREITAS, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1677/2016

Processo Nº: 983030/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:44:04
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELISA MARIA NEIVA DE LIMA MULLER, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1678/2016

Processo Nº: 984435/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:45:06
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARI LUCIA OLESCOVICZ, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1679/2016

Processo Nº: 992217/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:46:08
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: CLOVIS GENESIO LEDUR, JOSE ANTONOWICZ, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1680/2016

Processo Nº: 996522/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:47:14
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, LOURI APARECIDA SOARES HIURKO, ONILDO GELATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1681/2016

Processo Nº: 1000492/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:48:16
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, LUZIA ANTONIA LIMA, ONILDO GELATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1682/2016

Processo Nº: 20460/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:49:17
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, ONILDO GELATTI, SUELI TEREZINHA BUHRER VONSOVICZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1683/2016

Processo Nº: 24849/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:50:19
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, ELIZABETH DE FATIMA FERNANDES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, ONILDO GELATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1684/2016

Processo Nº: 24903/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:51:21
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
Interessado: DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, MARLY BORCHOVSKI SCROBUT, ONILDO GELATTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1685/2016

Processo Nº: 60276/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:52:22
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARILIS SANTOS BALBINO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1686/2016

Processo Nº: 63496/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:53:24
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO DA LUZ CARDOSO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1687/2016

Processo Nº: 63860/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:54:26
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, TEREZINHA DAS GRACAS HOFFMANN XAVIER DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1688/2016

Processo Nº: 66924/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:55:30
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, VERA LUCIA WERLE STADTLOBER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1689/2016

Processo Nº: 66932/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:56:32
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, IVONE CATARINA DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1690/2016

Processo Nº: 74161/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 13:57:34
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, HATSUE AOKI HAYASHI, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1691/2016

Processo Nº: 91805/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 14:07:38
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MAIRA HELENA FALKOSKI
Interessado: MAIRA HELENA FALKOSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1692/2016

Processo Nº: 91961/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 14:21:43
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MAIRA HELENA FALKOSKI
Interessado: MAIRA HELENA FALKOSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1693/2016

Processo Nº: 69346/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 14:39:53
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: BERENICE QUINZANI JORDAO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 832830/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 5ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1694/2016

Processo Nº: 92399/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 14:45:56
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MAIRA HELENA FALKOSKI
Interessado: MAIRA HELENA FALKOSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1695/2016

Processo Nº: 6499/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 14:52:59
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1696/2016

Processo Nº: 92585/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 14:55:02
Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO
Entidade: MAIRA HELENA FALKOSKI
Interessado: MAIRA HELENA FALKOSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1697/2016

Processo Nº: 92712/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 15:02:08
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1698/2016

Processo Nº: 753182/15
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 18:04:52
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP
Interessado: WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 1401/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1699/2016

Processo Nº: 94278/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 18:28:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ISABEL SATICO OSHIMA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVÊNS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1700/2016

Processo Nº: 94375/16
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 18:29:02
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA DO ROCIO FAGUNDES RAMOS, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1701/2016

Processo Nº: 36863/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 08:18:43
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 919234/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1702/2016

Processo Nº: 960536/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 08:56:53
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: JOAO DE SENA TEODORO SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1703/2016

Processo Nº: 907821/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 08:57:55
Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1704/2016

Processo Nº: 94502/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 09:40:07
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado: FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1705/2016

Processo Nº: 628139/14
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 10:43:52
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Interessado: JOAO RICARDO DE MELLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 628130/10, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1706/2016

Processo Nº: 96971/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 11:46:08
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: JOÃO BRUNO DACOME BUENO
Interessado: JOÃO BRUNO DACOME BUENO
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1707/2016

Processo Nº: 96904/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 14:25:46
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1708/2016

Processo Nº: 785378/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:39:30
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARCIA ELEANORA OLESKOVICZ FRUET, MARLI TERESINHA ARAUJO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1709/2016

Processo Nº: 781941/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:40:33
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ANTONIO ROMILDO MILECK, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1710/2016

Processo Nº: 747450/15



Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:41:35
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: BRUNA MAGDA GONCALVES DE SILVA DIAS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1711/2016

Processo Nº: 846660/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:42:37
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS, JOAO MARIANO FILHO, MEIRE CABULAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1712/2016

Processo Nº: 878198/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:43:39
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARIA ELIZABETH FERNANDES KLEIN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1713/2016

Processo Nº: 880575/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:44:50
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARISA CRISTINA ROMAO MATTAR, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1714/2016

Processo Nº: 880737/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:45:51
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MURILO COSTA PINTO FILHO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1715/2016

Processo Nº: 888568/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:46:53
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ANA MARTHA CORREA PALMA, AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, LOURIVAL LOUIR BERTI JUNIOR, OSMARIO JOSE CORDEIRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1716/2016

Processo Nº: 938549/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:47:55
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JONNY DE JESUS CAMPOS MARQUES, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1717/2016

Processo Nº: 939502/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:48:56
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LOURIVAL ALVES DE LIMA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1718/2016

Processo Nº: 999050/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:49:58
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA
Interessado: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA, LESSIR CANAN BORTOLI, LURDES DALL AGNOL STIZ, TEREZINHA ELOA CABRAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1719/2016

Processo Nº: 1002070/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:51:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOSE BATISTA DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1720/2016

Processo Nº: 1002142/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:52:02
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: EURIPEDES MATEUS TINOCO, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1721/2016

Processo Nº: 1011664/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:53:03
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: BERTOLDO ROVER, ERLOI SCHEIDT, MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1722/2016

Processo Nº: 930459/15
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:54:05
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Interessado: LUIZ CARLOS GIL, MARIA APARECIDA CORDEIRO FELIPPE, MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1723/2016

Processo Nº: 52230/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:55:08
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO



Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JOAO BELMIRO DE GOES BATISTA, PAULO ROBERTO VASCONCELOS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1724/2016

Processo Nº: 60861/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:56:17
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: BERTOLDO ROVER, JOAO NORI MASSUCHETTO, MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1725/2016

Processo Nº: 64999/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:57:19
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÃ
Interessado: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÃ, JUAREZ AFONSO IGNACIO, MARIA DOURADO PEDRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1726/2016

Processo Nº: 64050/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:58:20
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDECIR MARCONI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1727/2016

Processo Nº: 45951/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 15:59:22
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
Interessado: BRAZ RIZZI, FABIO LOPES SAMPAIO, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, MARILDA DE FATIMA DE ANDRADE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NÉSTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1728/2016

Processo Nº: 56864/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 16:00:24
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
Interessado: ADAO DE LIMA, BRAZ RIZZI, FABIO LOPES SAMPAIO, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1729/2016

Processo Nº: 55345/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 16:01:47
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
Interessado: ALTAMIR RODRIGUES RIBEIRO, BRAZ RIZZI, FABIO LOPES SAMPAIO, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NÉSTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1730/2016

Processo Nº: 66509/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 16:02:57
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SANDRA MARA MACIEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1731/2016

Processo Nº: 66800/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 16:04:07
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA ANGELA GRENDENE, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1732/2016

Processo Nº: 73718/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 16:05:09
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SALETE LECEUX DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1733/2016

Processo Nº: 73769/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 16:06:11
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAUDIA MARIA MENDES ADOLFO FALKOVSKI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1734/2016

Processo Nº: 73963/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 16:07:13
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APARECIDA DE FATIMA PELOSI DEROCOCO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1735/2016

Processo Nº: 89037/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 16:15:17
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
Interessado: JOÃO FRANCISCO SIBIM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1736/2016

Processo Nº: 98931/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 16:29:22
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1737/2016

Processo Nº: 99245/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 17:06:31
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: NILTON WERNKE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1738/2016

Processo Nº: 99091/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 17:14:35
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
Interessado: PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 1002972/14, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1739/2016

Processo Nº: 99474/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 17:39:42
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1740/2016

Processo Nº: 99261/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 17:53:46
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, LUIZ CARLOS BERNARDINO DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1741/2016

Processo Nº: 99296/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 17:54:48
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DELCIDIO PEREIRA DA COSTA, MARLIZA NEGOCHADLE, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1742/2016

Processo Nº: 99580/16
Data e hora da distribuição: 12/02/2016 18:39:59
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
Interessado: ALDACIR DOMINGOS PAVAN
Exercício: 2015
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 559238/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº6178/2016

Processo Nº: 213077/08
Data e hora da distribuição: 11/02/2016 15:07:10
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: JOSÉ DALPONT
Exercício: 2006
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 370973/06, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 72576/16

ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

INTERESSADO: GILBERTO GIACOIA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO Nº: 10/16

Por delegação do Conselheiro Ivens Z. Linhares, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se a intimação da parte a seguir nominada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos e/ou documentos apontados na Informação nº 146/16, da Diretoria de Contas Estaduais, nos termos dos artigos. 355, 380-A, II, a e III, a e b 386, III, e § 2º, I a III e 389 ambos do regimento interno:

NOME CPF CARGO

Gilberto Giacoia 210657219-00 Presidente

II. Alerta-se que a não apresentação dos esclarecimentos e/ou documentos poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCE, 11 de fevereiro de 2016.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MÁRIO WOJCIK

Diretor

PROCESSO Nº: 256600/15

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVATUBA

INTERESSADO: ROBSON RAMOS

DESPACHO Nº 463/16

Em cumprimento ao Despacho nº 5151/15 - GP – Procedimento Administrativo nº 971791/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nº 23 a 78, nos termos da Instrução nº 613/16 - DCM, peça processual nº 87.

Após, face à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, para as seguintes providências:

I. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 613/16 (peça processual nº 87), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ Robson Ramos – 778.017.681-91

II. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, 4 de fevereiro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Diretora

Ato emitido por LAILA LARA ANTONIASSI - Matrícula nº 81.963-8

Conferido por Viviane M F Siqueira – Estagiária – Matrícula nº 82.083-0

PROCESSO Nº: 256189/15

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

INTERESSADO: SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA

DESPACHO Nº 487/16

Em cumprimento ao Despacho nº 5151/15 - GP – Procedimento Administrativo nº 971791/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nº 36 a 94 e 106 a 128, nos termos da Instrução nº 642/16 - DCM, peça processual nº 130.

Após, face à Instrução de Serviço nº 67/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, para as seguintes providências:

I. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 642/16 (peça processual nº 130), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ Sergio Eduardo Emygdio de Faria – CPF 298.689.479-87

II. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na



adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, 11 de fevereiro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Diretora

Ato emitido por VIVIANE MARIA FERREIRA DE SIQUEIRA - Estagiária - Matrícula nº 82.008-3

Conferido por LAILA LARA ANTONIASSI – Matrícula nº 81.963-8

PROCESSO Nº: 261182/15

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

INTERESSADO: ALBERTO ARISI

DESPACHO Nº 488/16

Em cumprimento ao Despacho nº 5151/15 - GP – Procedimento Administrativo nº 971791/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nº 18 a 78 e 85 a 103, nos termos da Instrução nº 659/16 - DCM, peça processual nº 105.

Após, face à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, para as seguintes providências:

I. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 659/16 (peça processual nº 105), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ Alberto Arisi – CPF 836.827.599-72

II. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, 11 de fevereiro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Diretora

Ato emitido por VIVIANE MARIA FERREIRA DE SIQUEIRA - Estagiária - Matrícula nº 82.008-3

Conferido por LAILA LARA ANTONIASSI – Matrícula nº 81.963-8

PROCESSO Nº: 192881/15

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

INTERESSADO: LUIZ CLAUDIO COSTA

DESPACHO Nº 489/16

Em cumprimento ao Despacho nº 5151/15 - GP – Procedimento Administrativo nº 971791/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nº 19 a 21, nos termos da Instrução nº 585/16 - DCM, peça processual nº 49.

Após, face à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, para as seguintes providências:

I. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 585/16 (peça processual nº 49), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ Luiz Claudio Costa – CPF 185.717.199-34

II. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, 11 de fevereiro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Diretora

Ato emitido por VIVIANE MARIA FERREIRA DE SIQUEIRA - Estagiária - Matrícula nº 82.008-3

Conferido por LAILA LARA ANTONIASSI – Matrícula nº 81.963-8

PROCESSO Nº: 246531/15

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY

DESPACHO Nº 490/16

Em cumprimento ao Despacho nº 5151/15 - GP – Procedimento Administrativo nº 971791/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nº 18 a 26, nos termos da Instrução nº 603/16 - DCM, peça processual nº 28.

Após, face à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, para as seguintes providências:

I. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 603/16 (peça processual nº 28), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ Regina Massaretto Bronzel Dubay – CPF 027.030.269-78

II. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, 11 de fevereiro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Diretora

Ato emitido por VIVIANE MARIA FERREIRA DE SIQUEIRA - Estagiária - Matrícula nº 82.008-3

Conferido por LAILA LARA ANTONIASSI – Matrícula nº 81.963-8

PROCESSO Nº: 203115/15

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

INTERESSADO: JORGE LUIZ QUEGE

DESPACHO Nº 491/16

Em cumprimento ao Despacho nº 5151/15 - GP – Procedimento Administrativo nº 971791/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nº 18 a 26, nos termos da Instrução nº 596/16 - DCM, peça processual nº 31.

Após, face à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, para as seguintes providências:

I. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 596/16 (peça processual nº 31), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ Jorge Luiz Quege – CPF 855.900.109-34

II. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, 11 de fevereiro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Diretora

Ato emitido por VIVIANE MARIA FERREIRA DE SIQUEIRA - Estagiária - Matrícula nº 82.008-3

Conferido por LAILA LARA ANTONIASSI – Matrícula nº 81.963-8

PROCESSO Nº: 273156/15

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

INTERESSADO: JOÃO MANOEL PAMPANINI

DESPACHO Nº 500/16

Em cumprimento ao Despacho nº 5151/15 - GP – Procedimento Administrativo nº 971791/15, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para desentranhamento das peças processuais nº 18 a 61, nos termos da Instrução nº 634/16 - DCM, peça processual nº 69.

Após, face à Instrução de Serviço nº 67/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, para as seguintes providências:

I. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 634/16 (peça processual nº 69), da Diretoria de Contas Municipais, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ João Manoel Pampanini – CPF 089.823.138-85

II. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

DCM, 11 de fevereiro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Diretora

Ato emitido por LAILA LARA ANTONIASSI - Matrícula nº 81.963-8

Conferido por Viviane M F Siqueira – Estagiária – Matrícula nº 82.083-0



PROCESSO Nº.: 269698/15

ENTIDADE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO: JULIANO RIBEIRO MICHELATO

PROCURADOR:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Despacho nº.: 514/16

Tendo em vista o art. 2º da Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e considerando a informação 3059/16 - DP, acata-se o pedido de prorrogação de prazo constante à peça nº 20.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

DCM, 11 de fevereiro de 2016.

- assinatura digital -

REGINA CRISTINA BRAZ

Matrícula 51.283-4

Diretora

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE BENEFÍCIO Nº 9/16 - DICAP/GP

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) encaminha a Vossa Excelência lista contendo os atos analisados eletronicamente pelo Sistema de Atos de Pessoal (SIAP) e considerados regulares para registro.

Processo	Assunto	Entidade	Interessado	Ato de Concessão	Data de Publicação
32841/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ALBERTO BERNARDO	Resolução 3359	01/12/2015
32884/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ACIR CARLOS BATISTA	Resolução 3529	30/11/2015
32906/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JURANDY CHAVES	Resolução 3524	01/12/2015
40330/16	ATO DE INATIVAÇÃO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA	LUCELIA DA LUZ FERNANDES	Portaria 331	18/12/2015
47105/16	PENSÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA DO SOCORRO MIRANDA MACHADO	Portaria 978	12/11/2015
47628/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALDACY RACHID COUTINHO	Resolução 3593	26/11/2015
47784/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JANDIRA SOARES	Resolução 3574	26/11/2015
50122/16	PENSÃO	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA	NATALICIA CAMARGO DOS REIS	Portaria 336	14/01/2016
50939/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE MACHADO	Resolução 3393	01/12/2015
50947/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DURVALINO DE MORAIS	Resolução 3539	01/12/2015
52648/16	PENSÃO	CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE	MARIA APARECIDA FERREIRA BRITO, TIAGO FERREIRA BRITO	Ato 16	18/01/2016
55396/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WILSON STEIN SOBRINHO	Resolução 3455	01/12/2015
58875/16	PENSÃO	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	JOSEFA CAVALCANTE DE SOUSA	Portaria 368	30/12/2015
59081/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PEDRO MORAIS DO PARAIZO	Resolução 3441	01/12/2015
59146/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NOEMIA DE CAMARGO	Resolução 3515	01/12/2015
59154/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA TEREZA CARNIELLI PEREIRA	Resolução 3540	01/12/2015
59170/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SEBASTINA LINA PEREIRA	Resolução 3479	01/12/2015
62163/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IVONE APARECIDA GIORGINO	Resolução 3395	01/12/2015
62317/16	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA APARECIDA RABELO CASTILHO	Resolução 3440	01/12/2015
869837/14	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	JOSE DOMINGOS SCALABRINI	Portaria 552014	19/08/2014
890550/14	ATO DE INATIVAÇÃO	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL	GISELE DO ROCIO MACEDO	Portaria 9582014	18/09/2014

945800/14	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	MARIA JOSE PINHEIRO BRENSES	Portaria 632014	10/09/2014
948303/14	ATO DE INATIVAÇÃO	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL	ROSI APARECIDA SILVEIRA	Portaria 1000	06/10/2014
141683/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDINEIA HENRIQUE DOS SANTOS CAPILE	Resolução 113	27/01/2015
222063/15	ATO DE INATIVAÇÃO	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL	MARILEIA DE FATIMA FERREIRA BELO	Portaria 511	09/03/2015
289613/15	ATO DE INATIVAÇÃO	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL	NELCI DE FATIMA FERREIRA	Portaria 563	20/03/2015
384314/15	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	JOSE CICERO GOMES	Portaria 24	17/03/2015
561755/15	ATO DE INATIVAÇÃO	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL	MARLI APARECIDA RAMOS ARMSTRONG BELO	Portaria 985	02/07/2015
563170/15	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIADE NOVA AURORA	APARECIDO FERRES	Decreto247	07/07/2015
630870/15	ATO DE INATIVAÇÃO	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI	CECIDIA SANTANA NAVARRETE	Portaria 36	12/06/2015
643646/15	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIADE NOVA AURORA	AURORA GALDINO DE OLIVEIRA	Decreto294	07/08/2015
648648/15	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIADE NOVA AURORA	JOSE CARLOS ALEGRA	Decreto304	14/08/2015
662314/15	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	DURCI KICHELESKI	Decreto111	05/08/2015
713784/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	WALDOMIRO DE SOUZA DA SILVA	Resolução 2293	03/08/2015
719561/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ALBERTO FERRAZ	Resolução 2526	20/08/2015
747468/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO FERREIRA DOS SANTOS	Resolução 2275	03/08/2015
750914/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALDENIRA MARTINS MAFRA	Resolução 2242	03/08/2015
750922/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE FATIMA FERNANDES DIAS	Resolução 2257	03/08/2015
750949/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDMILSON VIEIRA	Resolução 2299	03/08/2015
751236/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEIDE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Resolução 2297	03/08/2015
751252/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PAULO CLEMENTINO DA SILVA	Resolução 2315	03/08/2015
756319/15	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDENCIADE NOVA AURORA	MARIA JOANA GARCIA	Decreto348	14/09/2015
759601/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA HELENA CAVALI DA COSTA RAITZ	Resolução 2256	03/08/2015
759849/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NELIA POMIN	Resolução 2376	07/08/2015
759865/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	INES DE LOURDES SILVEIRA	Resolução 2375	07/08/2015
759946/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IDEVALDO KUASNE	Resolução 2399	07/08/2015
760111/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA MARIA PAPAN RODRIGUES	Resolução 2400	07/08/2015
761320/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	OTACILIO DA SILVA ESPERIDIAO	Decreto4438	24/09/2015
788709/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLAUDETTE VICENTE DE PAULA	Portaria 750	01/09/2015



789063/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CLEUSA MARIA SANTANA	Portaria 781	01/09/2015
792811/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	ESTELA REGINA MIQUELETTI NIQUELE	Portaria 787	01/09/2015
793192/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	GERALDO NILO RIBEIRO	Portaria 786	01/09/2015
793281/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	HAMILTON FERNANDES	Portaria 766	01/09/2015
797546/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELY DE CAMPOS VAN KAMPEN	Resolução 2596	01/09/2015
797686/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSMAR SILVA DOS SANTOS	Resolução 2593	01/09/2015
799140/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	APARECIDA DONIZETE MALVEZI	Resolução 2597	01/09/2015
799182/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SONIA LEMES BATISTA DA SILVA	Resolução 2598	01/09/2015
799239/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TEREZINHA DE FATIMA BARION	Resolução 2598	01/09/2015
799441/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DA GLORIA MARTINS MESSIAS	Resolução 2645	01/09/2015
802566/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JANETE DE FATIMA MARTINS WOJCIECHOWSKI	Resolução 2520	20/08/2015
808157/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	JOSE BORGES RODRIGUES	Decreto4483	02/10/2015
809773/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE ANTONIO DE MORAIS CASTILHO FILHO	Resolução 2854	21/09/2015
810798/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JANETE LEOCADIA DUDCOSCHI	Portaria 784	01/09/2015
813878/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOAO MARIA ALVES DE LIMA	Portaria 805	14/09/2015
815498/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	HILDA SOARES DA SILVA	Portaria 752	01/09/2015
821897/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOAO MORETO DOS SANTOS	Portaria 753	01/09/2015
822087/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSE FRANCISCO DE JESUS	Portaria 767	01/09/2015
822265/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	JOSECLER MOURA	Portaria 806	14/09/2015
822630/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	KATIE MARA FERRARINI	Portaria 755	01/09/2015
822729/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	LUCIA ISABEL DE ARAUJO	Portaria 785	01/09/2015
824950/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARCIA CHRISTINA ULBRICH GUTIERREZ	Portaria 730	26/08/2015
826023/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIA ROSA MACHADO	Portaria 768	01/09/2015
826341/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	MARIALINA DA FONTOURA FEUSER	Portaria 769	01/09/2015

835707/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ZECLIZ STADLER	Resolução 2549	01/09/2015
835766/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIO SILVA RODRIGUES	Resolução 2553	01/09/2015
839281/15	ATO DE INATIVAÇÃO	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ	NEUSA EVANGELISTA DE SOUZA FERRARINI	Decreto995	11/10/2015
846466/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SOLANGE BEATRIS AMADORI	Resolução 2578	01/09/2015
846490/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BRIGIDA GUILHERME JUNCKES	Resolução 2630	01/09/2015
846563/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSANGELA ZUBER	Resolução 2567	01/09/2015
846750/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DAS GRACAS ARAUJO ZONATTO	Resolução 2564	01/09/2015
848302/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RENATO ERNESTO CALABRESE	Resolução 2841	01/10/2015
849031/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RANULFO MARTINS FILHO	Resolução 2840	01/10/2015
849678/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELAINE ROSELY LEPRI	Resolução 2842	01/10/2015
850390/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZETE DO ROCIO GABRIEL DE GRACIA	Resolução 2843	01/10/2015
885291/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TERESA FLORAO MITTMANN	Resolução 2923	05/10/2015
885690/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DAVID JENSEN	Resolução 2978	05/10/2015
886077/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ELAINE RIBAS DE SOUZA	Resolução 2979	05/10/2015
886344/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SERGIO CANTARELLI	Resolução 2983	05/10/2015
886468/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE CESAR DE BITTENCOURT	Resolução 2924	05/10/2015
886506/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROCINEY APARECIDA DE LEO PETERS GODINHO	Resolução 2794	18/09/2015
886530/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARLENE DE JESUS VALÉSE	Resolução 2789	18/09/2015
886719/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARILU LOPES	Resolução 2922	05/10/2015
886913/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO BRANDAO NETO	Resolução 3042	13/10/2015
887049/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALFREDO JORGE SALLUM AL OSTA	Resolução 3087	14/10/2015
887138/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	HEIMO WESTPHAL	Resolução 3088	14/10/2015
887871/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ANTONIO PELLISSARI	Resolução 3088	14/10/2015
891380/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	Resolução 3086	14/10/2015
891909/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LEILA SOLLBERGER JEOLAS	Resolução 3221	16/10/2015
897850/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DILSON DE LIMA	Resolução 2823	01/10/2015
897990/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDEVALDO PONTAROLO	Resolução 2895	01/10/2015
900037/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADAO KOVALCZYKOVSKI	Resolução 2807	01/10/2015
901106/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOLITE MARIA FELBERG	Resolução 2833	01/10/2015
903583/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANA RODRIGUES DA SILVA	Resolução 2892	01/10/2015
906337/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCISCO SILVERIO DAS NEVES	Resolução 2897	01/10/2015
906450/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE LOURDES BECKER SAVOLDI	Resolução 2899	01/10/2015
906515/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JULITA MARIA STEIMBACH FRUTEIRA	Resolução 2834	01/10/2015
906892/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO CUSTODIO DE OLIVEIRA	Resolução 2893	01/10/2015
906990/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OSVALDIR SALES	Resolução 2888	01/10/2015
907023/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELDECI VOLOCHEN	Resolução 2801	01/10/2015
907210/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DONIZETI LEMES DA SILVA	Resolução 2801	01/10/2015
907287/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURICIO BONILHA GUTIERRE	Resolução 2807	01/10/2015
907309/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIEL EMILIO HAZELSKI	Resolução 2797	01/10/2015
907333/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JAIME PEDROSO	Resolução 2808	01/10/2015



907376/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SONIA SUELI DA LUZ	Resolução 2825	01/10/2015
907430/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIMIR FERNANDO COSTA MACHADO JUNIOR	Resolução 2885	01/10/2015
907651/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JEANNE ANNA MARIA VAN HELVOORT LENGERT	Resolução 2839	01/10/2015
909778/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JHIANIVALDO ZANIN	Resolução 2809	01/10/2015
910148/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NABI CABRAL	Resolução 2802	01/10/2015
910164/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALTAIR VILMAR MAINARDES	Resolução 2803	01/10/2015
910180/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIEZER ROQUE	Resolução 2797	01/10/2015
910199/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDIVAL DA LUZ EUGENIO	Resolução 2798	01/10/2015
910296/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SERGIO TUCHINSKI	Resolução 2884	01/10/2015
923720/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELISETTE LOPES ARAUJO	Resolução 2930	05/10/2015
923754/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FRANCISCO MIGUEL	Resolução 2927	05/10/2015
923789/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SUELI DE ANDRADE PEDROSO	Resolução 2975	05/10/2015
923797/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	RUTE ABELHA JANUARIO	Resolução 2982	05/10/2015
923851/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE ANTONIO COSTA	Resolução 2937	05/10/2015
923860/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO MARIA ALVES CORDEIRO	Resolução 2977	05/10/2015
923878/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SEBASTIAO GERALDO BARBOSA	Resolução 2976	05/10/2015
924130/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIO KOTVISKI	Resolução 2929	05/10/2015
924262/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SHIRLEY MATIAZI ROSA	Resolução 2931	05/10/2015
924440/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SILVIO DA VEIGA CRATES	Resolução 2960	05/10/2015
925838/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CLEIDE DAS DORES CARNEIRO	Resolução 2968	05/10/2015
926206/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRENE FERREIRA DE SOUZA	Resolução 2965	05/10/2015
926613/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO NUNES	Resolução 2972	05/10/2015
926672/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JULIETA BETINI FERREIRA	Resolução 2971	05/10/2015
927091/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIA ESTER MATTIELO DZIUBAT	Resolução 3037	08/10/2015
927164/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALICE MARIA DA COSTA OLIVEIRA	Resolução 3022	08/10/2015
927580/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALMIR DA GUARDA	Resolução 3020	08/10/2015
928519/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	Resolução 3022	08/10/2015
929493/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA MARTA DOS SANTOS	Resolução 3031	08/10/2015
929507/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CELIA MARTINS DOS SANTOS	Resolução 3019	08/10/2015
929558/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEUZITA DE SOUZA NEVES POTRAZ	Resolução 3017	08/10/2015
929736/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE FLORENTINO RIBEIRO FILHO	Resolução 3023	08/10/2015
929809/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELOIR TEREZINHA FILZA	Resolução 3020	08/10/2015
929841/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLITO DIAS LIMA	Resolução 3035	08/10/2015
929850/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA ALICE PEREIRA	Resolução 2997	08/10/2015
929949/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO ANTONIO ANDRADE PORTELA	Resolução 2990	08/10/2015
930076/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GEORGIA PRISCILA STOCO	Resolução 2992	08/10/2015
930165/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANDERSONE DE JESUS LEITE	Resolução 2991	08/10/2015
930556/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA DIONE FAZZIA	Resolução 2994	08/10/2015
930696/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DOLORES JODAR GUTIERREZ CANCEAN	Resolução 3028	08/10/2015
930858/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIO APARECIDO SANZOVO	Resolução 3030	08/10/2015
930998/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	Resolução 2996	08/10/2015
931005/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	BEATRIZ SCHEIBEL	Resolução 2995	08/10/2015

931650/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CONCEICAO DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Resolução 3036	08/10/2015
931870/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSI MARA DISSENHA FOGGIATTO	Resolução 3021	08/10/2015
931960/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOAO CANDIDO FABRICIO MARQUES	Resolução 3015	08/10/2015
932010/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO CARLOS BERTOJA	Resolução 3011	08/10/2015
932028/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IZAURA DINIZ DA SILVA	Resolução 3025	08/10/2015
932079/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS ROBERTO MARCHETTO	Resolução 3035	08/10/2015
932230/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALTER LIMA MARCELINO	Resolução 3071	14/10/2015
932338/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	REGINA SOARES FERNANDES	Resolução 3077	14/10/2015
932370/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	Resolução 3063	13/10/2015
932400/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EVA MARIA BATISTA	Resolução 3062	13/10/2015
932486/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARCOS ANTONIO BONATTO	Resolução 3060	13/10/2015
933849/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TERESINHA BERNADETE JAROS ODPPES	Resolução 3056	13/10/2015
933890/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MILTON ALOISIO HECK FRANTZ	Resolução 3061	13/10/2015
933920/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IZOMARA RIBEIRO ROCHA	Resolução 3042	13/10/2015
934110/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ALAIR CORDEIRO DO NASCIMENTO	Resolução 3053	13/10/2015
934373/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ ROGERO	Resolução 3064	13/10/2015
934438/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DALVA CARMONA	Resolução 3016	08/10/2015
934462/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEUSA MARIA KUSTER	Resolução 2998	08/10/2015
934594/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CARLOS MAURICIO CANCIO DO AMARAL	Resolução 2992	08/10/2015
934675/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ILMA SOARES	Resolução 3052	13/10/2015
934730/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JENI BOLFE	Resolução 3016	08/10/2015
934756/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	AMARILDO LAZARI	Resolução 2991	08/10/2015
935612/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DEOLINDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Resolução 2994	08/10/2015
935710/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CIRLENE DE FATIMA ALVES	Resolução 2997	08/10/2015
936163/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROBERTO EVANGELISTA RODRIGUES	Resolução 3059	13/10/2015
936317/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VALDIR ARAGAO DOS SANTOS	Resolução 3052	13/10/2015
936350/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ROSA DE MORAIS SOARES	Resolução 3064	13/10/2015
936872/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JAIR LUIZ GOMES	Resolução 3062	13/10/2015
936988/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	GLACI TERESINHA CAMARGO DE OLIVEIRA	Resolução 3058	13/10/2015
937089/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IOLANDA DOLORES VOLPATO BERSE	Resolução 3057	13/10/2015
937275/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUCIA GENI STRIEDER SCHERER	Resolução 3081	14/10/2015
937429/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA CASTORINA DO PRADO	Resolução 3081	14/10/2015
937496/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JULINEIA DOS SANTOS	Resolução 3071	14/10/2015
937534/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA LUIZA FRANCA	Resolução 3082	14/10/2015
937607/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JUSSARA DE FATIMA HARACENKO	Resolução 3083	14/10/2015
937682/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	KAREN STRAPASSON BORDIGA	Resolução 3082	14/10/2015
937704/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TERESINHA MARIA RODRIGUES	Resolução 3078	14/10/2015
937763/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	INAJARA JENISCH LUCENA	Resolução 3077	14/10/2015
946606/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA	JOSE VITOR	Portaria 12862	27/11/2015



955575/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIO PAULICHEN	Resolução 3096	15/10/2015
967484/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE GERBER	Resolução 3084	15/10/2015
968561/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NELSON DE FREITAS	Resolução 3076	15/10/2015
969460/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LOURDES DE MATOS RODRIGUES	Resolução 3116	15/10/2015
969592/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JANE DE FATIMA MARTINS VIEIRA	Resolução 3130	15/10/2015
969649/15	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	AUSTA TABARINI DOS SANTOS	Decreto66	28/11/2015
969746/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NEURACY APARECIDA TUSSOLINI	Resolução 3140	15/10/2015
969843/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADRIANE CRISTINA DOS REIS ZEFERINO	Resolução 3093	15/10/2015
970019/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ADENAL RODRIGUES DE MELLO	Resolução 3094	15/10/2015
970256/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA NINI MENDES OLIVEIRA VIEIRA	Resolução 3139	15/10/2015
970302/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	APARECIDA TEREZINHA MACHADO	Resolução 3097	15/10/2015
970655/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OLINDA RODRIGUES BORSATTO	Resolução 3138	15/10/2015
970671/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	YANILDA GUILHERME DE LIMA	Resolução 3147	15/10/2015
970744/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LIGIA COSTA NADER	Resolução 3136	15/10/2015
971171/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MIGUEL KARCZESKI	Resolução 3115	15/10/2015
971180/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	VITOR PINHEIRO COLACO	Resolução 3142	15/10/2015
971422/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	OLESIA NUNES DA SILVA	Resolução 3140	15/10/2015
971589/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANTONIA DONISETTE MACHOVSKI RODRIGUES	Resolução 3132	15/10/2015
971821/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LIZETE MARIA TOSCANI	Resolução 3146	15/10/2015
971848/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LENICE SIMAO DE SOUZA	Resolução 3183	16/10/2015
971880/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ANDRE EMILIO MACHULA	Resolução 3116	15/10/2015
973905/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SIDINEIA GUIMARAES CAMPOS	Resolução 3104	15/10/2015
974260/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	Resolução 3115	15/10/2015
975207/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JORGE LUDVIC WECKERLIN	Resolução 3092	15/10/2015
975290/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAURO SEGALA	Resolução 3091	15/10/2015
975312/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	TIQUEM XETA	Resolução 3112	15/10/2015
976661/15	ATO DE INATIVAÇÃO	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ	JOAO BATISTA VIDIGAL	Decreto1754	28/10/2015
983412/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CELIA REGINA DI RENZO	Resolução 3158	16/10/2015
983749/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	LUIZ CARLOS VIGO	Resolução 3183	16/10/2015
983773/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JAIME CIQUINI	Resolução 3180	16/10/2015
983820/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	NANCI TEREZINHA MANEIRA	Resolução 3208	16/10/2015
984109/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EDI MARISA DE LARA SATHLER	Resolução 3058	13/10/2015
984133/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA APARECIDA DE MELO BONALDO	Resolução 3143	15/10/2015
984192/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA REGINA PADILHA DE VALDERRAMA	Resolução 3209	16/10/2015
984290/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	EVILMA LUCIA DA CUNHA GLOVASKI	Resolução 3174	16/10/2015
984397/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELIZABET DE SOUZA ANTONIO	Resolução 3173	16/10/2015
984516/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	DIRCEU ALMEIDA GAZOLA	Resolução 3228	16/10/2015
987680/15	ATO DE INATIVAÇÃO	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA	AUGUSTA ROSA DA CONCEICAO	Decreto68	05/12/2015

991440/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE LOURDES RODRIGUES PUCCI	Resolução 3188	16/10/2015
992233/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DA SILVA RODRIGUES	Resolução 3194	16/10/2015
997430/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JULIA VERENKA DA SILVA	Resolução 3182	16/10/2015
1018909/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIO FERREIRA DA SILVA	Resolução 14529	23/10/2014
1038853/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ENIR FOLLY	Resolução 14381	16/10/2014
1038993/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	IRINEU SEVERINO	Resolução 14383	16/10/2014
1040254/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	SANDRA TRINDADE FREIRE	Resolução 14460	22/10/2014
1044969/14	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MAGALI REGINA PAVANI	Resolução 14152	01/10/2014
1072920/14	ATO DE INATIVAÇÃO	SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE SUL	AIRETE DO ROCIO BARON	Portaria 1109	04/11/2014
1000301/15	ATO DE INATIVAÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS	JEANETTE APARECIDA SIMEI CARDOZO	Decreto1144	03/12/2015
1006776/15	ATO DE INATIVAÇÃO	MUNICÍPIO DE LOBATO	ADEMIR MANTOVANI	Decreto188	30/11/2015
1009430/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JACIRA BALDO	Resolução 3651	07/12/2015
1009481/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOSEFINA SIRLEY BARALDI	Resolução 3652	07/12/2015
1009627/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	CINIRA LOMBARDI	Resolução 3651	07/12/2015
1009805/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	FREDERICO ROBERTO SCHMUTZLER	Resolução 3549	01/12/2015
1009945/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	MARIA DE FATIMA SELLA DAMEITTO	Resolução 3549	01/12/2015
1010013/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	JOANI ALVES FERREIRA	Resolução 3414	01/12/2015
1010064/15	ATO DE INATIVAÇÃO	PARANAPREVIDÊNCIA	ELAINE TEREZINHA TURCAEL	Resolução 3414	01/12/2015

DICAP, em 3 de fevereiro de 2016.

DANIELLE CRISTINA JAQUES URBAN

Diretora

Matrícula nº 51355-5

Com base nos arts. 16, inciso LIX, e 299-A, § 1º, [1] ambos do Regimento Interno, HOMOLOGO o registro dos atos de concessão de benefício previdenciário relacionados na lista acima.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, em 3 de fevereiro de 2016.

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Presidente

I. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

[...]

LIX - homologar o registro dos atos de inativação, pensão e revisão de pensão e de proventos analisados e considerados como regulares por sistema eletrônico de atos de pessoal.

Art. 299-A. Os atos de inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP, para análise eletrônica. (Incluído pela Resolução nº 50/2015)

§ 1º Os atos analisados eletronicamente e considerados regulares serão distribuídos para o Presidente, para homologação nos termos do art. 16, LIX.

PROCESSO N º: 64050/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, CLAUDECIR MARCONI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1272/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo - DP para distribuição e atuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3626/16-DICAP (peça nº 16), intimando:

- PARANAPREVIDÊNCIA - gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.



FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 66800/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, MARIA ANGELA GREDENE

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1273/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3673/16-DICAP (peça nº 15), intimando:

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 939502/15

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, LOURIVAL ALVES DE LIMA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1274/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3728/16-DICAP (peça nº 13), intimando:

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 73963/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, APARECIDA DE FATIMA PELOSI DEROCCHO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1275/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3756/16-DICAP (peça nº 16), intimando:

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 73769/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO,

CLAUDIA MARIA MENDES ADOLFO FALKOVSKI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1276/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3763/16-DICAP (peça nº 16), intimando:

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 1002142/15

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PAULO ROBERTO VASCONCELOS, EURIPEDES MATEUS TINOCO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1277/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3765/16-DICAP (peça nº 15), intimando:

- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – gestor atual:** conforme cadastro.



Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação. Alerta-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. DICAP, em 12 de fevereiro de 2016. FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR Técnico de Controle 51.291-5 Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 73718/16
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SALETE LECEUX DE ALMEIDA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1278/16
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3767/16-DICAP (peça nº 16), intimando:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.
Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação. Alerta-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. DICAP, em 12 de fevereiro de 2016. FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR Técnico de Controle 51.291-5 Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 1002070/15
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: PAULO ROBERTO VASCONCELOS, JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1279/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3784/16-DICAP (peça nº 15), intimando:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação. Alerta-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. DICAP, em 12 de fevereiro de 2016. FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR Técnico de Controle 51.291-5 Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 785378/15
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARLI TERESINHA ARAUJO
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1280/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3785/16-DICAP (peça nº 16), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerta-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. DICAP, em 12 de fevereiro de 2016. FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR Técnico de Controle 51.291-5 Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 888568/15
ORIGEM: AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO: OSMARIO JOSE CORDEIRO, LOURIVAL LOUIR BERTI JUNIOR, ANA MARTHA CORREA PALMA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1281/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3790/16-DICAP (peça nº 12), intimando:

- AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerta-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. DICAP, em 12 de fevereiro de 2016. FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR Técnico de Controle 51.291-5 Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 56864/16
ORIGEM: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
INTERESSADO: FABIO LOPES SAMPAIO, BRAZ RIZZI, ADAO DE LIMA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 1282/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e



autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3791/16-DICAP (peça nº 14), intimando:

- INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 66509/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SANDRA MARA MACIEL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1283/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3792/16-DICAP (peça nº 15), intimando:

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 781941/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ANTONIO ROMILDO MILECK

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1284/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3796/16-DICAP (peça nº 15), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 55345/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
INTERESSADO: FABIO LOPES SAMPAIO, ALTAMIR RODRIGUES RIBEIRO, BRAZ RIZZI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1285/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3804/16-DICAP (peça nº 14), intimando:

- INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 45951/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
INTERESSADO: FABIO LOPES SAMPAIO, BRAZ RIZZI, MARILDA DE FATIMA DE ANDRADE

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1286/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3811/16-DICAP (peça nº 12), intimando:

- INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.



PROCESSO N.º: 1011664/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

INTERESSADO: BERTOLDO ROVER, ERLOI SCHEIDT

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1287/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IMBITUVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3823/16-DICAP (peça nº 15), intimando:

- MUNICÍPIO DE IMBITUVA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 846660/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS

INTERESSADO: ANTONIO JOSE BEFFA, JOAO MARIANO FILHO, MEIRE CABULAN

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1288/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3828/16-DICAP (peça nº 13), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 60861/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

INTERESSADO: BERTOLDO ROVER, JOAO NORI MASSUCHETTO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1289/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IMBITUVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3834/16-DICAP (peça nº 15), intimando:

- MUNICÍPIO DE IMBITUVA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 930459/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

INTERESSADO: LUIZ CARLOS GIL, MARIA APARECIDA CORDEIRO FELIPPE

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1290/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3845/16-DICAP (peça nº 13), intimando:

- MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 747450/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, BRUNA MAGDA GONCALVES DE SILVA DIAS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1291/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3850/16-DICAP (peça nº 15), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio



Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 938549/15

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PAULO ROBERTO VASCONCELOS, JONNY DE JESUS CAMPOS MARQUES

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1292/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3851/16-DICAP (peça nº 16), intimando:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 52230/16

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: PAULO ROBERTO VASCONCELOS, JOAO BELMIRO DE GOES BATISTA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1293/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3853/16-DICAP (peça nº 13), intimando:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 878198/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, MARIA ELIZABETH FERNANDES KLEIN

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1294/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3859/16-DICAP (peça nº 16), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 880575/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, MARISA CRISTINA ROMAO MATTAR

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1295/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3866/16-DICAP (peça nº 16), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 64999/16

ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÁ

INTERESSADO: JUAREZ AFONSO IGNACIO, MARIA DOURADO PEDRO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1296/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução nº 3870/16-DICAP (peça nº 16), intimando:

- FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da



negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 999050/15

ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA

INTERESSADO: LESSIR CANAN BORTOLI, LURDES DALL AGNOL STIZ, TEREZINHA ELOA CABRAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1297/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução n.º 3877/16-DICAP (peça n.º 15), intimando:

- **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RENASCENÇA** – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 880737/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, MURILO COSTA PINTO FILHO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 1298/16

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para distribuição e autuação como Ato de Inativação e, em sendo o caso de delegação[1], para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento da Instrução n.º 3880/16-DICAP (peça n.º 15), intimando:

- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA** – gestor atual: conforme cadastro.

Não sendo o caso de delegação, encaminhem-se os autos ao Relator para deliberação.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 12 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação

ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO N.º: 42642/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 498/16

Trata-se de requerimento externo encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do qual apresenta minuta de Termo de Convênio para apreciação desta Corte, visando ao “intercâmbio de informações e cooperação técnica, científica e cultural entre os partícipes”.

Remetam-se os autos à Diretoria de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, nos termos da Instrução de Serviço n.º 51/2013.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 4 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO N.º: 55558/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

INTERESSADO: LORENO BERNARDO TOLARDO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 514/16

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 3 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO N.º: 69079/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JESUITAS

INTERESSADO: OSVALDO DE SOUZA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 532/16

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 3 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO N.º: 69494/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

INTERESSADO: ROGERIO JOSE LORENZETTI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 533/16

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 3 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO N.º: 918033/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHÃO

INTERESSADO: DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 534/16

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.



Gabinete da Presidência, 3 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 421465/15
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
DESPACHO: 535/16

Por meio do Despacho n.º 5181/15 (peça 143), determinei nova intimação da empresa Higi Serv Limpeza e Conservação S/A para juntar ao presente procedimento o seguro referente à responsabilidade civil, conforme já determinado no Despacho n.º 4807/15-GP (peça 134).

Na oportunidade, destaquei que o instrumento de garantia anexado compreendeu o correto período de vigência (13/10/2015 a 13/01/2018), todavia, a contratada deixou de apresentar o seguro de responsabilidade civil, segundo noticiara em sua petição à peça 133, a fim de contemplar todos os eventos previstos no item 13.2 do Contrato n.º 12/2015.

Ainda, alertei que a inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa moratória e que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do ajuste, nos termos do instrumento contratual.

Em decorrência, a empresa juntou o Seguro de Responsabilidade Civil n.º 293.034-9 à peça 147 dos autos, com vigência, porém, de 23/12/2015 a 23/12/2016.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para manifestação, verificando-se o atendimento ao item 13.2[1] e 13.10[2] do Contrato n.º 12/2015.

Após, retornem a esta Presidência.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 4 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. "13.2. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:
13.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
13.2.2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
13.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA." (peça 116, fl. 66).
2. "13.10. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual." (peça 116, fl. 67).

PROCESSO Nº: 830993/15
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO: 542/16

Retornam os autos com a Informação n.º 4/16 da Diretoria de Informações Estratégicas (peça 20), em atendimento ao Despacho n.º 466/16 desta Presidência (peça 19).

Relatou a unidade técnica que, em princípio, o objeto das minutas constantes dos presentes autos e do processo n.º 42642/16, protocolado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, são coincidentes, referentes a termo de convênio a ser celebrado para o "intercâmbio de informações e cooperação técnica e cultural" entre os órgãos.

Assim, a DIE sugeriu o "envio à DLC/TCE/PR para procedimentos de sua competência, bem como para aproveitamento da documentação e informações constantes no processo n.º 830993/15 e seu posterior encerramento, caso assim entendido, e a manutenção do processo n.º 42642/16, onde há prolatação de intenção da continuidade do objeto anteriormente entabulado".

Nesse contexto, tendo em vista a identidade de objeto com o processo n.º 42642/16, e diante da Informação n.º 4/16-DIE, determino o encerramento do presente requerimento, em conformidade com o artigo 16[1], inciso LVIII, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Licitações para ciência e, após, à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 4 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente: (...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 39641/16
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 548/16

Trata-se de requerimento externo protocolado pelo Procurador-Geral de Justiça

(Ofício n.º 0037/16-GAB), por meio do qual solicita esclarecimentos acerca do andamento do processo n.º 390735/12, com vistas a instruir o Inquérito Civil n.º MPPR-0046.10.000225-5, em trâmite na Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba (Ofício n.º 36/2016).

Mediante o Despacho n.º 188/16 (peça 05), o Corregedor-Geral, relator do processo referido, apresentou as respectivas informações e autorizou acesso aos autos digitais.

Comunique-se ao requerente.

Em seguida, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos e do processo n.º 390735/12 e, após, para encerramento do feito e conseqüente arquivamento, nos termos do artigo 16, inciso LVIII[1], do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 4 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente: (...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 63690/16
ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARLÓPOLIS
INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARLÓPOLIS
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 550/16

Trata-se de requerimento externo protocolado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Carlópolis, por meio do qual solicita cópias dos autos n.º 210130/13, referente à Prestação de Contas Municipal do exercício financeiro de 2012, com vistas a instruir o Inquérito Civil n.º MPPR-0029.13.000202-4.

Mediante o Despacho n.º 230/16 (peça 04), o Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, relator do processo referido, apresentou as respectivas informações e autorizou acesso aos autos digitais.

Comunique-se ao requerente e dê-se ciência ao Procurador-Geral de Justiça, em atenção ao disposto nos artigos 26[1], §1º, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e 6º[2], §8º, da Resolução n.º 1928/08-PGJ.

Em seguida, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para fins de disponibilização de cópia dos presentes autos e do processo n.º 210130/13 e, após, para encerramento do feito e conseqüente arquivamento, nos termos do artigo 16, inciso LVIII[3], do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 4 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. § 1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatários o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores, serão encaminhadas pelo Procurador-Geral de Justiça.
2. "Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85) e dá outras providências."
§ 8º As notificações, requisições, intimações ou outras correspondências expedidas por órgãos do Ministério Público do Estado do Paraná, destinadas a instruir inquérito civil ou procedimento preparatório observarão o disposto no artigo 8º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, no artigo 26, § 1º, da Lei Federal n.º 8.625/93 e, no que couber, o disposto na legislação estadual, as quais serão encaminhadas no prazo de dez (10) dias pelo Procurador-Geral, não cabendo à chefia institucional a valoração do contido no expediente, ressalvadas aquelas que não contenham os requisitos legais ou que não empreguem o tratamento protocolar devido ao destinatário.
3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente: (...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 73955/16
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
INTERESSADO: JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 551/16

Em atenção ao Despacho n.º 2731/16-DP (peça 05), autorizo o cancelamento da distribuição e a correção da autuação para "requerimento externo".

Devolvam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o devido saneamento.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 4 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 48829/16
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JABOTI
INTERESSADO: VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 556/16

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.



Gabinete da Presidência, 5 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 52974/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

INTERESSADO: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 557/16

Tendo em vista a emissão, pela Diretoria-Geral, da Certidão para contratação de Operação de Crédito e considerando o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 5 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PROCESSO Nº: 975452/15

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 558/16

Trata-se de procedimento instaurado para a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2014, firmado entre este Tribunal de Contas e a empresa Simave Centro Automotivo Ltda., para o fim de prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 17 de abril de 2016, e reajustar o valor dos serviços, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado de abril de 2015 a março de 2016.

A avença tem por objeto a "prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fornecimento de peças" (peça 13).

A Diretoria de Manutenção e Apoio Administrativo justificou o aditivo na "necessidade contínua de manutenção veicular a ser realizada nos veículos de propriedade deste Tribunal" e destacou que a contratada "vem prestando seus serviços de forma satisfatória, não havendo histórico de ocorrências ou de penalidades aplicadas em virtude da execução ora em andamento" (Ofício Interno n.º 58/15-DMAA, peça 04).

Também, informou a unidade que a empresa manifestou interesse na renovação, mantendo as mesmas condições então pactuadas, consoante declaração à peça 05.

A Diretoria de Licitações e Contratos exarou a Informação n.º 10/16 (peça 17), na qual discorre acerca do contrato e dos aditivos celebrados. Destacou, quanto ao presente aditamento, que há margem para nova prorrogação e que restou demonstrada a vantajosidade do valor dos serviços.

Ainda, utilizando-se do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2015 (11,2762%), a unidade técnica estimou que o valor total do contrato passará de R\$ 97.645,10 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) para R\$ 99.543,85 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo que "eventual reajuste deverá incidir apenas sobre o valor pago da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva, já com o seu devido desconto previsto em contrato".

Ademais, apontou a DLC que o reajustamento será registrado somente após o conhecimento da real variação do índice do período, mediante simples apostila (artigo 108, §3º, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07[1]).

A Diretoria de Finanças, por meio da Informação n.º 23/16 (peça 21), atestou a disponibilidade orçamentária e financeira e indicou o FIR n.º 08/2016.

A Diretoria Jurídica, analisando os aspectos legais do procedimento, opinou pela regularidade do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2014, nos termos do Parecer n.º 78/16 (peça 24).

Por fim, a Controladoria Interna manifestou-se pela Informação n.º 15/16 (peça 25), sem divergências.

É o relatório.

A possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 09/2014 está prevista em sua cláusula segunda[2] e tem fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07[3].

O reajuste, por sua vez, encontra previsão na cláusula terceira, item 3.9 do contrato[4], o qual estabelece o reajuste anual pela variação do INPC "ou o que for mais conveniente para a Administração".

Nos termos da Informação n.º 10/16-DLC (peça 17), "eventual reajuste deverá incidir apenas sobre o valor pago da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva, já com o seu devido desconto previsto em contrato".

A minuta do aditivo foi devidamente apreciada pela Diretoria Jurídica, que concluiu por sua regularidade, in verbis (Parecer n.º 78/16, peça 24):

(...) excepcionando a regra de não prorrogação dos contratos administrativos, o artigo 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 (o qual espelha o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93), dispõe que:

"Art. 103. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; (...)"

Da leitura das informações carreadas no presente feito, é possível constatar que a prorrogação pretendida encontra amparo na regra acima esposada. Senão vejamos:

A cláusula segunda, item 2.1, do Contrato n.º 09/14 estabeleceu a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato contratual, o que efetivamente ocorreu no dia 17 de abril de 2014. Destarte, a prorrogação ora proposta, por outros 12 (doze) meses, encontra-se dentro do limite temporal estabelecido no dispositivo legal acima transcrito.

Verifica-se ainda que, nos moldes da mesma cláusula segunda do contrato original (peça 13), consta expressa possibilidade de prorrogação da avença.

A anuência da contratada no que diz respeito à prorrogação pretendida, encontra-se acostada à peça 5, assim como as declarações e certidões de regularidade, às peças 6 a 8.

(...)

Quanto ao reajuste do preço, a cláusula segunda da minuta do aditivo contratual ora em análise assim estatui:

"2.1 Reajusta-se o valor dos serviços, aplicando-se para tanto a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do acumulado de abril de 2015 a março de 2016, a ser implementado a partir de 17 de abril de 2016.

2.2 O reajuste somente será aplicado após o conhecimento da variação real do referido índice, registrando-se o mesmo, em conformidade com o art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 108, §3º, II, da Lei 15.608/2007, mediante simples apostila".

Nesses termos, temos que a previsão se adequa ao estabelecido pelo item 3.9 do contrato original[2]. Observe-se, também, que, de acordo com a DLC (peça 17), o reajuste "deverá incidir apenas sobre o valor pago da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva, já com o seu devido desconto previsto em contrato, e sendo aplicável somente após o conhecimento da variação real do referido índice".

(...)

Dito isso, nada obsta à prorrogação do Contrato n.º 09/2014, nos moldes da minuta de seu 3º Termo Aditivo (peça 18).

A Diretoria de Finanças atestou a disponibilidade orçamentária e financeira para o aditamento pretendido (Informação n.º 23/16, peça 21), após demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração. Nesse ponto, destacou a assessoria jurídica que, "tomando-se por base o menor valor obtido pelas cotações constantes às peças 9 a 11 (R\$ 60,00) e de acordo com a Informação n.º 10/16-DLC (peça 17), já aplicado o desconto de 11% previsto no item 3.3 da avença original, chega-se ao importe de R\$ 53,40 para a hora/serviço, maior, portanto, do que o valor estimado acima constante".

Ademais, constam dos autos os documentos de regularidade fiscal da empresa e sua concordância em celebrar o 3º Termo Aditivo (peças 05 a 08). Não obstante, a regularidade fiscal deverá ser novamente verificada quando da celebração da avença, como já apontado pela Diretoria de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 522[5], §1º, do Regimento Interno, autorizo a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2014, para o fim de (i) prorrogar seu prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17 de abril de 2016; e (ii) reajustar o valor dos serviços, mediante a aplicação do INPC acumulado de abril de 2015 a março de 2016.

O reajuste, a ser implementado a partir de 17 de abril de 2016, somente será aplicado após o conhecimento da variação real do INPC no período mencionado, mediante simples apostila, nos termos do artigo 108, §3º, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

À Diretoria de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 5 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

1. Art. 108. A formalização do contrato será feita por meio de: (...)

§ 3º. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: (...)

II - reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

2. "2. DA VIGÊNCIA: 2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de 1. preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993." (peça 13, fl. 01).

3. Art. 103. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

4. "3.9. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou o que for mais conveniente para a administração pública." (peça 13, fl. 03).

5. Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatório do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente.

§ 1º Ficarão dispensadas da convalidação do caput as despesas abrangidas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/1993, bem como as prorrogações de prazo, cabendo ao Presidente a ordenação das despesas, independentemente de prévia autorização dos demais Conselheiros.



PROCESSO Nº: 71243/16

ENTIDADE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA SEXTA REGIÃO DE CURITIBA
INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA SEXTA REGIÃO DE CURITIBA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 560/16

Trata-se de requerimento externo protocolado pelo Conselho Regional de Economia 6ª Região Paraná – CORECON-PR, por meio do qual solicita informações quanto ao “número de aposentados, exonerados e falecidos, com sua respectiva graduação, bem como o cargo ocupado pelos mesmos, a partir de 2011”.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para informar.

Após, voltem.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 5 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 82520/16

ENTIDADE: 2ª VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADO: 2ª VARA CRIMINAL DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 562/16

Trata-se de expediente oriundo da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, por meio do qual solicita cópia do processo n.º 428374/05.

Encaminhem-se os autos ao Conselheiro Artagão de Mattos Leão, relator do processo referido.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 5 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 743098/15

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: SENADO FEDERAL DE BRASÍLIA

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 565/16

Trata-se de requerimento externo encaminhado pelo Senado Federal, com vistas à celebração de convênio com este Tribunal de Contas, para “estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares”.

Informou a Diretoria de Licitações e Contratos, contudo, que não foi possível obter certidões negativas e demais documentos junto ao Senado Federal, o qual não teria mais interesse na celebração do ajuste, portanto. Logo, sugeriu a unidade técnica seja deliberado acerca do encerramento do processo (Informação n.º 29/16, peça 05).

Assim, diante do noticiado pela DLC, determino o encerramento do presente requerimento, nos termos do artigo 16, inciso LVIII[1], do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 5 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente: (...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 507245/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: EDUARDO SCHNORR

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 567/16

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de avaliar Analista de Controle desta Corte de Contas, atualmente em estágio probatório, de modo a aferir sua aptidão para aquisição de estabilidade no serviço público.

Em virtude das 6 (seis) avaliações semestrais satisfatórias do servidor, a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAVD) opinou pela possibilidade de estabilização.

A Diretoria Jurídica, no mesmo sentido, manifestou-se favoravelmente à estabilidade.

A Diretoria-Geral tomou ciência do feito, encaminhando os autos a esta Presidência.

Diante do exposto, defiro o pedido formulado pela CAVD. Lavre-se portaria, tornando pública a aquisição de estabilidade pelo interessado.

No mais, declaro o presente processo encerrado, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para ciência, registro e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 507237/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: DIEIZON SILVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 568/16

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de avaliar Analista de Controle desta Corte de Contas, atualmente em estágio probatório, de modo a aferir sua aptidão para aquisição de estabilidade no serviço público.

Em virtude das 6 (seis) avaliações semestrais satisfatórias do servidor, a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAVD) opinou pela possibilidade de estabilização.

A Diretoria Jurídica, no mesmo sentido, manifestou-se favoravelmente à estabilidade.

A Diretoria-Geral tomou ciência do feito, encaminhando os autos a esta Presidência.

Diante do exposto, defiro o pedido formulado pela CAVD. Lavre-se portaria, tornando pública a aquisição de estabilidade pelo interessado.

No mais, declaro o presente processo encerrado, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para ciência, registro e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 432636/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: LEANDRO SUDRÉ

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 570/16

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de avaliar Analista de Controle desta Corte de Contas, atualmente em estágio probatório, de modo a aferir sua aptidão para aquisição de estabilidade no serviço público.

Em virtude das 6 (seis) avaliações semestrais satisfatórias do servidor, a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAVD) opinou pela possibilidade de estabilização.

A Diretoria Jurídica, no mesmo sentido, manifestou-se favoravelmente à estabilidade.

A Diretoria-Geral tomou ciência do feito, encaminhando os autos a esta Presidência.

Diante do exposto, defiro o pedido formulado pela CAVD. Lavre-se portaria, tornando pública a aquisição de estabilidade pelo interessado.

No mais, declaro o presente processo encerrado, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para ciência, registro e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 31381/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

INTERESSADO: FABIANO LOPES BUENO

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 572/16

Trata-se de requerimento externo protocolado por Fabiano Lopes Bueno, Prefeito do Município de Siqueira Campos, por meio do qual comunica o atendimento, pelo Executivo Municipal, às normas legais que especifica, para fins de cumprimento do estabelecido no artigo 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

A Diretoria de Contas Municipais, mediante o Despacho n.º 485/16 (peça 05), destacou que o material encaminhado não demanda “quaisquer providências imediatas do Tribunal, tendo em vista que a iniciativa não encerra outra pretensão que a de compor a documentação necessária à celebração de convênios”.

Assim, concluiu a unidade técnica que “não se verifica a necessidade de tramitação e manifestação deste Tribunal sobre o expediente, já que a finalidade do requerimento para o Interessado é atingida pela comprovação da autuação nesta Casa, bastando o comprovante de entrega”, opinando pelo encerramento do expediente.

Diante disso, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do artigo 16, inciso LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e posterior arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente: (...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 432504/13

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: CARLA REGINA MARTINS

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 580/16

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de avaliar Analista de



Controle desta Corte de Contas, atualmente em estágio probatório, de modo a aferir sua aptidão para aquisição de estabilidade no serviço público.

Em virtude das 6 (seis) avaliações semestrais satisfatórias da servidora, a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAVD) opinou pela possibilidade de estabilização.

A Diretoria Jurídica, no mesmo sentido, manifestou-se favoravelmente à estabilização.

A Diretoria-Geral tomou ciência do feito, encaminhando os autos a esta Presidência.

Diante do exposto, defiro o pedido formulado pela CAVD. Lavre-se portaria, tornando pública a aquisição de estabilidade pela interessada.

No mais, declaro o presente processo encerrado, determinando a remessa dos autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para ciência, registro e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 83179/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

INTERESSADO: ROMUALDO BATISTA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 582/16

Trata-se de requerimento externo protocolado por Romualdo Batista, Prefeito do Município de Mandaguari, por meio do qual comunica o atendimento, pelo Executivo Municipal, às normas legais que especifica, para fins de cumprimento do estabelecido no artigo 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

A Diretoria de Contas Municipais, mediante o Despacho n.º 520/16 (peça 09), destacou que o material encaminhado não demanda "quaisquer providências imediatas do Tribunal, tendo em vista que a iniciativa não encerra outra pretensão que a de compor a documentação necessária à celebração de convênios".

Assim, concluiu a unidade técnica que "não se verifica a necessidade de tramitação e manifestação deste Tribunal sobre o expediente, já que a finalidade do requerimento para o Interessado é atingida pela comprovação da autuação nesta Casa, bastando o comprovante de entrega", opinando pelo encerramento do expediente.

Diante disso, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do artigo 16, inciso LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e posterior arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente: (...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 92453/16

ENTIDADE: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO PARANA

INTERESSADO: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO PARANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 583/16

Trata-se de requerimento externo protocolado pelo Procurador-Geral de Justiça (Ofício n.º 0086/16-GAB), por meio do qual encaminha o Ofício n.º 23/2016 da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Paraná, solicitando informações acerca do processo n.º 1058919/14, com vistas a instruir o Inquérito Civil n.º MPPR-0002.14.000232-6, em trâmite naquela Promotoria de Justiça.

Encaminhem-se os autos ao Corregedor-Geral, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, relator do processo referido.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 21378/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: DAGOMAR HENRIQUES LIMA

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

DESPACHO: 586/16

Trata-se de procedimento instaurado para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do instrutor Dagomar Henriques Lima, para ministrar o treinamento "Auditoria Operacional" para os servidores deste Tribunal de Contas, com fundamento nos artigos 21, inciso VI, e 33, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07[1].

O treinamento pretendido enquadra-se nas diretrizes da Administração e está em conformidade com o Plano Anual de Capacitação desta Corte.

Justificou a Diretoria da Escola de Gestão Pública, in verbis (peça 09):

A Auditoria Operacional é um importante instrumento específico que tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, por meio da produção de informações atualizadas e independentes através de ações que otimizem a capacidade de gestão, o

cumprimento de metas ou os resultados das políticas públicas.

(...)

Desde 2006, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná integra juntamente com outros 32 Tribunais de Contas brasileiros, o Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros (Promoex), que objetiva o fortalecimento institucional e a modernização dos Tribunais, sendo que uma das ações prioritárias da Promoex refere-se à realização de Auditorias Operacionais (AOPs).

Após algumas ações de capacitação, em 2008, o TCE realizou sua AOP piloto, na função Educação, tendo sido avaliada a Ação de Apoio à Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental. Em 2009 foi avaliada a Estratégia Saúde da Família no Estado; em 2010, as Condições de Prestação de Serviços de Esgotamento Sanitário nas Regiões Metropolitanas do Estado e, em 2011, as atividades de Licenciamento e Fiscalização das áreas de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Paraná.

Neste sentido, é necessário um treinamento que ofereça aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a oportunidade de atualização do conhecimento técnico específico na área de auditoria operacional, contribuindo assim grandemente para cumprir com a missão precípua do TCE que é a fiscalização de recursos públicos.

Conforme se extrai do termo de referência, o treinamento objetiva capacitar até duas turmas de no máximo 30 (trinta) participantes cada, no auditório desta Corte, com carga horária de 24 horas cada, sendo que a realização da segunda turma ficará a critério da Administração. Também, será ofertada uma palestra sobre o referencial conceitual e o método de auditoria operacional para até 130 (cento e trinta) pessoas, com duração de 2 horas no primeiro dia de aula, bem como haverá permissão para gravação da palestra para posterior uso pela Diretoria da Escola de Gestão Pública, para fins não comerciais, no âmbito deste Tribunal de Contas.

A previsão é de que o primeiro treinamento ocorra nos dias 25 a 27 de abril de 2016, ficando a segunda turma para o segundo semestre do corrente ano, a critério da Administração.

O valor total do curso pretendido é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para duas turmas de até 30 (trinta) participantes, incluindo todas as despesas do palestrante, tais como hospedagem, alimentação e transporte, além de tributos, taxas e encargos sociais, sendo que 50% do valor será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas da primeira turma e o restante em 30 (trinta) dias após a entrega das notas da segunda turma, na eventualidade desta existir.

A formalização da contratação ocorrerá pela emissão de nota de empenho (artigo 108, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07[2]), nos termos da Informação n.º 17/16-DLC (peça 10).

Autorizada a tramitação do expediente, manifestaram-se nos autos a Diretoria de Finanças (Informações n.º 25/16 e 32/16, peças 13 e 14), a Diretoria Jurídica (Parecer n.º 77/16, peça 15), a Controladoria Interna (Informação n.º 14/16, peça 16) e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer Ministerial n.º 1261/16, peça 17).

A Diretoria Jurídica opinou favoravelmente à contratação, "ressalvada a necessidade de formalização de instrumento contratual", uma vez que "o quantitativo estimado e a entrega parcelada do objeto caracterizam a presença de obrigação futura na avença, tornando obrigatória a formalização de instrumento contratual".

Ainda, a assessoria jurídica destacou que a contratação de pessoa física enseja o dever de recolher a contribuição destinada à Seguridade Social, no importe de 20% sobre a remuneração paga ao prestador de serviço, de modo que sugeriu avaliar a conveniência de negociar o valor do treinamento.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, da mesma forma, não se opôs à formalização da contratação direta pretendida, ressalvada a necessidade de celebração de contrato.

Nesse contexto, entendo que assiste razão à Diretoria Jurídica e ao órgão ministerial acerca da necessidade de formalização do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 108, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual n.º 15.608/07[3], haja vista que o ajuste tem por objeto obrigação futura.

Também, considero oportuna a manifestação da unidade solicitante acerca do valor da proposta, especialmente quanto à inclusão dos encargos sociais no valor ofertado e ao recolhimento da contribuição destinada à Seguridade Social, nos termos sugeridos pela Diretoria Jurídica.

Remetam-se os autos à Diretoria de Licitações e Contratos para juntar a minuta do termo de contrato. Na sequência, encaminhem-se à Diretoria da Escola de Gestão Pública para se manifestar acerca do valor da proposta e, por fim, à Diretoria Jurídica para apreciação.

Após, voltem para deliberação.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

1. Art. 21. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 33. É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 21 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



2. Art. 108. A formalização do contrato será feita por meio de: (...)

II - carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos demais casos.

3. Art. 108. A formalização do contrato será feita por meio de:

I - instrumento de contrato, que é obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:

a) exista obrigação futura do contratado, não garantida por cláusula de assistência técnica ou certificado de garantia do fabricante;

Portarias

PORTARIA Nº 78/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 507245/13, resolve

TORNAR PÚBLICO

que, a partir de 1 de fevereiro de 2016, o servidor EDUARDO SCHNORR, Matrícula nº 51.701-1, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, adquiriu estabilidade funcional, em cumprimento ao previsto na Resolução nº 16/2009 desta Corte.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 79/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 507237/13, resolve

TORNAR PÚBLICO

que, a partir de 1 de fevereiro de 2016, o servidor DIEIZON SILVEIRA, Matrícula nº 51.700-3, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, adquiriu estabilidade funcional, em cumprimento ao previsto na Resolução nº 16/2009 desta Corte.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 80/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 432636/13, resolve

TORNAR PÚBLICO

que, a partir de 16 de janeiro de 2016, o servidor LEANDRO SUDRÉ, Matrícula nº 51.666-0, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, adquiriu estabilidade funcional, em cumprimento ao previsto na Resolução nº 16/2009 desta Corte.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

PORTARIA Nº 81/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos autos nº 147877/13, RESOLVE

conceder as progressões funcionais, pelo critério de antiguidade e merecimento, referentes ao mês de fevereiro de 2016, com fundamento no § 1º do artigo 15, da Lei nº 15.854/08, alterada pelas Leis nº 16.387/10 e 17.423/12, do Quadro de Servidores Efetivos deste Tribunal, conforme as tabelas em anexo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-
IVAN LELIS BONILHA
Presidente

ANEXO I – PORTARIA Nº 81/16
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Gestão de Pessoas
PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE
Referência imediatamente superior
Tabela 01 - Cargo de Analista de Controle

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.142-0	EDEMILSON JOSÉ PEGO	AC	H04	H05	03/02/2016
51.144-7	JOSÉ MÁRIO NOWAK	AC	H04	H05	10/02/2016
51.145-5	PAULO JOSÉ BARBOSA	AC	H04	H05	10/02/2016
51.236-2	LUCIANA FERRAZ BORTOLINI	AC	G09	G10	20/02/2016
51.237-0	MARCELO LOPES	AC	G09	G10	20/02/2016
50.500-5	CARLOS ALBERTO AMARAL SIQUEIRA	AC	I10	I11	28/02/2016

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.950-7	CRISTINA TERESA IWERSEN	AC	I09	I10	20/02/2016
51.277-0	ALBERTO MARTINS DE FARIA	AC	G06	G07	17/02/2016
51.279-6	FERNANDA KALEGARI SCHANE	AC	G08	G09	17/02/2016
51.280-0	IVANO RANGEL DE OLIVEIRA	AC	G08	G09	17/02/2016
51.281-8	JERUSA HELENA PIAZ KLOCK	AC	G08	G09	17/02/2016
51.282-6	MELISSA TRENTO	AC	G08	G09	17/02/2016
51.283-4	REGINA CRISTINA BRAZ	AC	G08	G09	17/02/2016

Área: Econômica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.276-1	MARYANA ABDALA DE OLIVEIRA DA COSTA	AC	G08	G09	17/02/2016
51.439-0	HORACIO AARON CHRISTIAN GALDEZANNI PEDROSO	AC	G02	G03	03/02/2016

Área: Assistência Social

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.366-5	FABIOLA IANTORNO KLOTZ	AC	H06	H07	15/02/2016

Área: De Psicologia

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.844-6	CÉLIA MARIA DE SOUZA	AC	H08	H09	15/02/2016

Tabela 02 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.102-6	JOSÉ SIEBERT	TC	F05	F06	27/02/2016
50.595-1	SIDNEY HENRIQUE NORONHA	TC	F02	F03	05/02/2016
51.286-9	FRANKLIN FELIPE WAGNER	TC	D08	D09	17/02/2016
51.287-7	WILLIAM VIEIRA	TC	D08	D09	17/02/2016
51.289-3	ANA CAROLINA DA ROCHA	TC	D08	D09	17/02/2016
51.291-5	FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR	TC	D08	D09	17/02/2016
51.295-8	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	TC	D08	D09	17/02/2016
51.298-2	RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES	TC	D08	D09	17/02/2016
51.344-0	ANDRÉ RICARDO DA SILVA ALVES DE MENEZES	TC	D06	D07	29/02/2016
51.448-9	LARISSA CAMPOS	TC	D01	D02	01/02/2016
51.450-0	ANDRÉ CASTANHEIRA SANTOS	TC	D01	D02	22/02/2016
50.859-4	ANDRÉA DE BRITO RUPPELL	TC	F05	F06	27/02/2016

Tabela 03 - Cargo de Auxiliar de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.299-0	JAMERSON ANDRIGO BRUNO	AuxC	C08	C09	17/02/2016
51.340-7	PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	AuxC	C06	C07	07/02/2016

Nível imediatamente superior

Tabela 04 - Cargo de Analista de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.207-9	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	AC	G11	H01	03/02/2016

Área: Administrativa

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.492-6	CAROLINA WUNSCH MARCELINO	AC	F11	G01	23/02/2016

Tabela 05 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.293-1	JANAÍNA CARLA MONTEIRO	TC	C11	D01	17/02/2016

Estabilidade concluída

Tabela 06 - Cargo de Analista de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.620-1	LEVI RODRIGUES VAZ	AC	F01	F08	17/02/2016
51.617-1	FERNANDO HAUER RUPPEL	AC	F01	F08	10/02/2016

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.618-0	REINALDO FUSCO ANDREOS	AC	F01	F08	10/02/2016
51.624-4	CLEONALDO PEREIRA DA SILVA	AC	F01	F08	28/02/2016



Área: Econômica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.591-4	ALLAN SANTANA DE VASCONCELOS	AC	F01	F08	07/12/2015

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Referência imediatamente superior
Tabela 07 - Cargo de Analista de Controle

Área: Contábil

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.690-7	DANIEL VALLE	AC	H10	H11	14/02/2016
50.498-0	ELISA DOLORES TEREZA PEREZ MOLLINARI	AC	H10	H11	14/02/2016

Área: Jurídica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.862-4	RITA DE CÁSSIA BOMPEIXE CARSTENS MOMBELLI	AC	I05	I06	27/02/2016
51.351-2	MÁRIO VÍTOR DOS SANTOS	AC	G05	G06	11/02/2016
51.353-9	FERNANDO DO REGO BARRÓS FILHO	AC	G05	G06	11/02/2016
51.355-5	DANIELLE CRISTINA JAQUES URBAN	AC	G05	G06	11/02/2016
50.669-9	EMERSON ADEMAR GIMENES	AC	H10	H11	14/02/2016
50.683-4	ARTHUR LUIZ HATUM NETO	AC	H10	H11	14/02/2016
50.438-6	FABIOLA FERREIRA DELAZARI CECATO	AC	H10	H11	14/02/2016
50.241-3	ELISA SLOMPO CAPORRINO	AC	H10	H11	14/02/2016

Área: Administrativa

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.059-3	ALESSANDRA PACHECO LAGO	AC	H06	H07	08/02/2016
51.356-3	VANESSA MASSIGNAN	AC	G03	G04	11/02/2016
51.359-8	HELOISA MONTE SERRAT DE ALMEIDA BINDO	AC	G05	G06	15/02/2016
50.666-4	JULIO CESAR ZERBETTO	AC	H06	H07	08/02/2016
50.753-9	FERNANDA MANFRONI	AC	H10	H11	14/02/2016
50.352-5	MARIA HELENA CESCA PIVA	AC	H06	H07	08/02/2016

Área: Econômica

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.571-4	ARNALDO LAPORTE JUNIOR	AC	H06	H07	15/02/2016
50.597-8	CLEUSA MARA VENDRAMIM MARCHAUKOWSKI	AC	H06	H07	15/02/2016
50.728-8	LILIAN ELIZABETH RYCHUV	AC	H10	H11	14/02/2016
50.791-1	KATIA JANINE ROCHA	AC	H06	H07	15/02/2016
50.465-3	SANDRA DO ROCIO CAMPOS	AC	H10	H11	14/02/2016
50.480-7	KELLI CRISTINA DE FREITAS	AC	H06	H07	15/02/2016

Área: Engenharia

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.675-3	DENISE GOMEL	AC	H06	H07	08/02/2016

Área: Biblioteconomia

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.304-0	ALINE ELIS ARBOIT	AC	G02	G03	09/02/2016

Tabela 08 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.569-2	GILSON JOSE THEODOROSKI GANDRA	TC	E10	E11	14/02/2016
50.808-0	CAROLINE GASPARIN LICHTENSZTEJN	TC	F09	F10	21/02/2016
50.369-0	LUIZ ANTONIO PEREIRA DE FREITAS	TC	E10	E11	14/02/2016
50.424-6	ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR	TC	E10	E11	14/02/2016
50.145-0	TATIANE MATTEUSSI	TC	F09	F10	21/02/2016

PORTARIA Nº 82/16

O CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 432504/13, resolve
TORNAR PÚBLICO

que, a partir de 11 de janeiro de 2016, a servidora CARLA REGINA MARTINS, Matrícula nº 51.654-6, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível F, Referência 01, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, adquiriu estabilidade funcional, em cumprimento ao previsto na Resolução nº 16/2009 desta Corte.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 12 de fevereiro de 2016.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Termo de adesão que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), inscrito no CNPJ/MF n.º 77.996.312/0001-21, celebra em relação ao Protocolo de Intenções firmado entre o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), inscrito no CNPJ/MF n.º 04.716.733/001-88, e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON), inscrito no CNPJ/MF n.º 37.161.122/00001-70. Processo n.º 476219/15.

Objeto: a inclusão do TCE/PR, na qualidade de PARTICIPE, no PROTOCOLO DE INTENÇÕES firmado entre o IBRAOP e ATRICON para o desenvolvimento de ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para a uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas.

Valor: R\$ 0,00 (sem repercussão financeira).

Vigência: o TERMO DE ADESÃO terá a mesma vigência do PROTOCOLO DE INTENÇÕES (até 16/11/2019), iniciando-se a partir da data de sua assinatura, em 13 de novembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO AO IBRAOP

Termo de filiação firmado entre o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), inscrito no CNPJ/MF n.º 04.716.733/001-88, e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), inscrito no CNPJ/MF n.º 77.996.312/0001-21. Processo n.º 476219/15.

Objeto: filiação do TCE/PR ao IBRAOP para dar prosseguimento ao estabelecido no PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado em 16 de novembro de 2009, e aditado em 03 de setembro de 2014, para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas.

Valor da contribuição financeira anual: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária: as despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária n.º 33.90.39.01 - assinaturas de periódicos e anuidades, FIR n.º 51/2015/TCE.

Vigência: o TERMO DE FILIAÇÃO terá a mesma vigência do PROTOCOLO DE INTENÇÕES (até 16/11/2019), iniciando-se a partir da data de sua assinatura, em 13 de novembro de 2015.

Composição Biênio 2015/2016

Tribunal Pleno

Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Presidente
Ivens Zschoerper Linhares Conselheiro Vice Presidente
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista Conselheiro
Artagão de Mattos Leão Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Mariana Amaral Porto Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Ivens Zschoerper Linhares Conselheiro Presidente do Colegiado
Artagão de Mattos Leão Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Mauritânia Bogus Pereira Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria-Geral

José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Corregedor-Geral
Ivano Rangel de Oliveira Assessor Jurídico
Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini Ouvidor de Contas



Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Michael Richard Reiner	Procurador Geral
Elizeu de Moraes Correa	Procurador
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Valéria Borba	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Vacância	Procurador
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes	Secretário-Geral

Administrativo

Daniele Carriel Stradiotto	Diretora-Geral
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira	Coordenadora-Geral
Marina Taeko Sakamoto Xavier	Diretora de Gabinete da Presidência
Wilson de Lima Junior	Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista
Luciano Crotti	Diretor de Gab. Cons. Artágão de Mattos Leão
Simone de Souza. P. Manasses	Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães (Vago)
Celia Cristina Arruda	Diretora de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral
Marcelo João de Souza Pinto	Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo
Cinthy Pedron Caciatori	Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares
Alexandre Faila Coelho	Diretor de Auditorias
Altair André Bossi	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
André Luiz Fernandes	Diretor de Informações Estratégicas
Anésia de Fátima Nepel	Diretora Jurídica
Carlos Alberto Amaral Siqueira	Diretor de Planejamento
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Danielle Cristina Jaques Urban	Diretora de Controle de Atos de Pessoal
José Mário Wojcik	Diretor de Contas Estaduais
Eliandro Natal Brollo	Diretor de Licitações e Contratos
Hamilton Bora	Controladoria Interna
José Marcelo Chumbinho de Andrade	Diretor de Gestão de Pessoas
Letícia Maria Andréa Kuster Cherobim	Diretora de Manutenção e Apoio Administrativo
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Lopes	Diretor de Execuções
Maury Antonio Cequinel Junior	Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Paulo Celso Klostermann	Diretor de Finanças
Regina Cristina Braz	Diretora de Contas Municipais
Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira	Diretor da Escola de Gestão Pública
João Halberto Balduino Maciel	Diretor de Análise de Transferências
Suzana Aparecida de Oliveira	Diretora de Tecnologia da Informação
Luciane Maria Gonçalves Franco	1ª Inspeção de Controle Externo
Emerson Ademar Gimenes	2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	3ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	4ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	5ª Inspeção de Controle Externo
Paulo José Rocha	6ª Inspeção de Controle Externo
Marcio José Assumpção	7ª Inspeção de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

